

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS:
QUÍMICA DA VIDA

IULA SANTANNA TEIXEIRA

**ENSINO MÉDIO NO RIO GRANDE DO SUL A PARTIR DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 59/2009: constatações, análises e apontamentos**

Porto Alegre

2019

IULA SANTANNA TEIXEIRA

**ENSINO MÉDIO NO RIO GRANDE DO SUL A PARTIR DA EMENDA
CONSTITUCIONAL N° 59/2009: constatações, análises e apontamentos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências.

Orientadora: Profa. Dra. Jaqueline Moll

Porto Alegre

2019

FICHA CATALOGRÁFICA

CIP - Catalogação na Publicação

Teixeira, Iula Santanna
ENSINO MÉDIO NO RIO GRANDE DO SUL A PARTIR DA EC
N.º 59/2009: constatações, análises e apontamentos /
Iula Santanna Teixeira. -- 2019.
73 f.
Orientador: Jaqueline Moll.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Ciências Básicas da
Saúde, Programa de Pós-Graduação em Educação em
Ciências: Química da Vida e Saúde, Porto Alegre,
BR-RS, 2019.

1. Ensino Médio. 2. Política Pública. 3. Acesso e
permanência. 4. Educação. 5. Escola pública. I. Moll,
Jaqueline, orient. II. Título.

IULA SANTANNA TEIXEIRA

**ENSINO MÉDIO NO RIO GRANDE DO SUL A PARTIR DA EC N° 59/2009:
constatações, análises e apontamentos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências.

Aprovada em ____ de _____ de 2017.

Prof.^a Dr.^a Jaqueline Moll - UFRGS (Orientadora)

Prof. Dr. Edson Luiz Lindner - UFRGS

Prof. Dr. Gabriel Grabowisk – IPA

Prof. Dr. Eder da Silva Silveira – UNISC

AGRADECIMENTO

Agradeço ao Murilo, Muriel, Matheus e Mathias, ao Martín e à Raiane e Helen, meus filhos, neto e noras, pelo amor e pela compreensão das minhas ausências durante esses dois anos.

Um agradecimento especial, ao Antonio Saldanha, meu companheiro, pelo amor, pela paciência, pela compreensão e por ter assumido as tarefas domésticas de forma solitária.

Aos meus irmãos, Claudia Santanna Teixeira e Luiz Afonso Teixeira, às minhas cunhadas, Itamary Jenei e Rita Dorneles, e ao meu afilhado Luiz Felipe Teixeira, obrigada pelo apoio e carinho de sempre.

Agradeço à minha orientadora Jaqueline Moll, pela parceria na realização de um trabalho tão significativo para a comunidade gaúcha. Que maravilha tê-la como professora, orientadora, amiga e colega. Obrigada pelo carinho, apoio e orientações que me deste durante esse processo de aprendizagens.

Agradeço à minha colega de mestrado Juliana Kaefer Dill, pelo incentivo, esclarecimentos, e carinho de sempre.

Agradeço à Secretária Iara Wortmann e ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul pelo pronto atendimento às minhas solicitações.

Agradeço à minha amiga e colega de trabalho Maria da Graça Fiorioli, pois só foi possível me ausentar do trabalho para realizar a pesquisa porque ela estava lá, me dando suporte e incentivo.

Agradeço a todos os amigos e colegas do Conselho Estadual de Educação, pelo incentivo e contribuições, e, em especial, ao Presidente Domingos Antonio Buffon e à Presidente Sonia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca, que compreenderam e oportunizaram minhas ausências ao trabalho.

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela oportunidade, e, em especial, ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida.

Enfim, fica o agradecimento a todos que de uma forma ou de outra viveram comigo esse processo de significativas aprendizagens.

RESUMO

Tendo como referência a Emenda Constitucional n.º 59/2009 que universaliza a educação básica dos 4 aos 17 anos, esta pesquisa teve como objetivo analisar o acesso e a permanência no Ensino Médio, no Rio Grande do Sul, da população de 15 a 17 anos. Utiliza-se a pesquisa qualitativa, através da análise documental acerca das políticas públicas desenvolvidas nos governos Yeda Crusius, Tarso Genro e José Ivo Sartori, temporalmente localizados no período 2009-2018. Observou-se, por meio dos índices fornecidos pelo INEP/MEC, que 30% da população de 15 a 17 anos reprova ou abandona o Ensino Médio. Também foi encontrada uma população de jovens na referida faixa etária ainda nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Apesar dos três governos terem apresentado proposta de Reconstrução Curricular, um cenário de descontinuidade em políticas para educação gaúcha ratifica que não há política pública de Estado, mas sim, políticas de governos especialmente no que se refere ao Ensino Médio. Sendo assim, embora os governos demonstrem disposição e desejo de acertar, ao elaborar e implementar suas políticas, os dados encontrados na pesquisa evidenciaram que o poder público estadual não cumpre o disposto legal do acesso e da permanência da população de 15 a 17 anos, conforme a Emenda Constitucional n.º 59/2009. Considera-se grave o não cumprimento da EC n.º 59/2009, pois o Ensino Médio adquiriu o *status* de direito público subjetivo.

Palavras-chaves: Governo. Acesso. Permanência. Política Pública. Direito.

ABSTRACT

With reference to Constitutional Amendment no. 59/2009 that universalizes basic education from 4 to 17 years old, this research had as objective to analyze the access and permanence in High School, in Rio Grande do Sul, of the population of 15 to 17 years. Qualitative research is used, through documentary analysis of the public policies developed in the governments Yeda Crusius, Tarso Genro and José Ivo Sartori, temporarily located in the period 2009-2018. It was observed, through the indexes provided by INEP/MEC, that 30% of the population between 15 and 17 years old disapprove or drop out of High School. A population of young people in this age group was also found in the initial and final years of Elementary School. Although the three governments presented a proposal for Curricular Reconstruction, a scenario of discontinuity in policies for education in Rio Grande do Sul confirms that there is no state public policy, but rather government policies, especially regarding High School. Thus, although governments show willingness and desire to make the right decisions, the data found in the research showed that the state public power does not comply with the legal provisions of access and permanence of the population aged 15 to 17, as the Constitutional Amendment no. 59/2009. It is considered serious noncompliance with EC no. 59/2009, since the High School acquired the status of subjective public right.

Keywords: Government. Access. Permanence. Public policy. Right.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Percentuais investidos em Educação	29
Gráfico 2: Rede estadual do Rio Grande do Sul Ensino Médio	49

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos do Estudo	11
Quadro 2: Síntese de Teses e Dissertações	14
Quadro 3: Síntese da pesquisa na CAPES	14
Quadro 4: Investimento em Educação	29
Quadro 5: Matrículas no Rio Grande do Sul, 2009-2017	47
Quadro 6: Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono no Ensino Médio/RS, 2009-2017	48
Quadro 7: Alunos de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental	54

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 ESCOLHAS METODOLÓGICAS	10
2 O DIREITO AO ENSINO MÉDIO	19
2.1 ENSINO MÉDIO: ETAPA FINAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19
2.2 INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO: UMA FORMA DE INCLUSÃO	27
2.3 O MONITORAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DO ENSINO MÉDIO A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	30
2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
3 EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 59/2009: DESAFIO PARA OS GOVERNOS DO RIO GRANDE DO SUL EM TERMOS DE ACESSO E PERMANÊNCIA	35
3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS NO RIO GRANDE DO SUL PARA O ENSINO MÉDIO NO PERÍODO DE 2009 A 2018	35
3.2 GOVERNO YEDA CRUSIUS (2007-2010)	35
3.3 GOVERNO TARSO GENRO (2011-2014)	39
3.4 GOVERNO SARTORI (2014-2018)	42
3.5 O ENSINO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL TRADUZIDO EM NÚMEROS	46
3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
4 A LÓGICA DA REPROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E O DIREITO AO ENSINO MÉDIO	53
4.1 JOVENS DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	55
4.2 TRAJETÓRIAS CRIATIVAS E EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS	60
4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
5 APONTAMENTOS FINAIS	65
REFERÊNCIAS	69

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação principia com a narrativa da trajetória da pesquisadora como professora da rede pública estadual desde maio de 1993, mais precisamente da vivência e exercício de diferentes funções ao longo dos últimos trinta e três anos de trabalho em educação, processos nos quais a temática e os interesses desta pesquisa foram sendo construídos.

Iniciou, em 1986, como professora dos anos iniciais da rede privada de ensino na Associação Cristã de Moços, em Porto Alegre, RS, e em 1993, ingressou na rede pública estadual na Escola de Educação Básica Gentil Viegas Cardoso, em Alvorada, RS, no calendário rotativo – três anos letivos A, B e C –, no calendário B, em que as aulas começavam no mês de maio, e mais tarde foi coordenadora pedagógica e vice-diretora.

Eram anos tensos. Na rede estadual atuou também na Escola de Educação Básica Assis Brasil como professora do Ensino Médio, nas disciplinas de Sociologia e Filosofia, e na Escola Raul Pilla como professora da Educação Infantil. Na Secretaria de Educação trabalhou em dois períodos – em 2001 e de 2011 a 2014, vivenciando de perto a Reestruturação do Ensino Médio. No Conselho Estadual de Educação foi assessora da Comissão de Educação Profissional, por dois anos, e após, assumiu como Secretária Geral deste órgão até 2011, retornando em 2014 até os dias de hoje. Atualmente, é docente do Curso Normal na Escola Primeiro de Maio, em Porto Alegre, RS, nas disciplinas de Estrutura e Funcionamento do Ensino e Sociologia da Educação.

Nesta caminhada, destaca-se o papel de mãe de quatro meninos, papel esse que lhe traz muito orgulho e agradecimento pelas aprendizagens obtidas no processo de formação deles como estudantes da escola pública.

Professora por convicção desde o Curso Normal, quando lhe foi apresentado Paulo Freire, acreditou que a educação seria o caminho para um mundo melhor e mais justo. Teve a oportunidade de viver e exercer sua profissão em diferentes espaços do processo educacional, na Escola privada e pública, na Secretaria da Educação (SEDUC), mantenedora da rede estadual de ensino e do sistema estadual de ensino, e no Conselho Estadual de Educação (CEEEd), órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

Enfatizam-se os encontros e os desencontros vividos a partir da observação e da prática na resolução de problemas, diariamente, seja como professora, como coordenadora pedagógica, como vice-diretora, em uma escola localizada na região metropolitana de Porto

Alegre, RS – a qual, na época, contava com cerca de quatro mil alunos –, ou como mãe de estudantes do Ensino Médio da escola pública estadual. Por que falar do papel de mãe? Porque as experiências foram singulares, tendo em vista que os filhos estudaram em escola pública, com destaque para o Ensino Médio, o que contribuiu para a construção desta pesquisa. Vivenciar o Ensino Médio na rede pública estadual em todos os espaços – como professora, gestora, coordenadora, assessora – em que se constrói e se executa a política pública¹, no órgão em que se produz a legislação e se autoriza a oferta, e como mãe que representa a comunidade escolar trouxe-lhe, de fato, uma possibilidade de ter diferentes olhares como pessoa e como profissional que acredita na escola pública.

Ocupando diferentes lugares no cenário da oferta do Ensino Médio, nasceram as inquietações diante dos desencontros da escola com professores, de professores com alunos, de famílias com a escola e com seus filhos e, principalmente, do estado com sua comunidade escolar; enfim, os principais atores do processo desta oferta, em sua maioria, não se entendem frente às dificuldades de construir o sucesso a fim de garantir acesso ao ensino superior e ao mundo do trabalho.

O trabalho e a troca de experiências nestes diversos espaços e nas diferentes funções fizeram com que passasse a observar e a constatar o quanto é difícil estabelecer uma relação interpessoal, em que, de fato, se busque a participação de todos os envolvidos no processo sem que haja uma relação vertical, com a prevalência de relações hierárquicas de mando e submissão.

1.1 ESCOLHAS METODOLÓGICAS

A pesquisa apresentada é decorrente das vivências e andanças pela educação pública do Rio Grande do Sul e materializadas no Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na Linha de Pesquisa 1: Educação Científica: Processos de Ensino e Aprendizagem na Escola, na Universidade e no Laboratório de Pesquisa.

¹ Chama-se política pública a todo conjunto sistemático de ações e procedimentos inter-relacionados, publicamente adotado por autoridade governamental com o propósito de lidar rotineiramente com algum tema específico. Embora qualquer organização possa adotar uma “política” para lidar com determinado assunto, tipicamente reserva-se a qualificação de política *pública* para designar as políticas adotadas por governos, sejam eles locais, nacionais ou regionais. (GRUPO DE ESTUDOS SOBRE POLÍTICA EDUCACIONAL E TRABALHO DOCENTE. **Dicionário**: verbetes Formação docente no Ensino Médio; Política pública. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.gestrado.net.br/?pg=dicionario-verbetes&id=16>>. Acesso em: 20 jan. 2018).

A problemática norteadora deste estudo é o Ensino Médio na rede estadual de educação do Rio Grande do Sul a partir da Emenda Constitucional n.º 59, que altera o artigo 208 da Constituição Federal, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos. A seguir são destacados os objetivos da pesquisa em tela:

Quadro 1: Objetivos do estudo

Objetivo geral	Objetivos específicos
Analisar o acesso e a permanência no Ensino Médio, no Rio Grande do Sul, da população de 15 a 17 anos, tendo como referência a política pública estadual a partir da Emenda Constitucional n.º 59/2009, que universaliza a educação básica dos 4 aos 17 anos.	<ul style="list-style-type: none"> – Identificar no campo legal as normativas que vem regulamentando o ensino médio no Rio Grande do Sul. – Diagnosticar as ações da gestão pública, do Rio Grande do Sul, para garantir aos jovens de 15 a 17 anos o acesso e a permanência no Ensino Médio. – Identificar a permanência da população 15 a 17 anos no ensino fundamental.

Fonte: elaborado pela pesquisadora.

A opção pela pesquisa qualitativa se deve à necessidade de trazer para análise os documentos dos diferentes atores envolvidos neste processo do direito ao Ensino Médio e promover também a análise de conteúdo.

Segundo Lüdke e André (1986), a análise documental pode constituir-se em uma técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema. Sobre a análise de conteúdos, pode-se dizer que é uma técnica de pesquisa destinada a fazer inferências válidas e replicáveis dos dados para o seu contexto, ou ainda, um método de investigação do conteúdo simbólico das mensagens, as quais podem ser abordadas sob diferentes formas e ângulos: palavras, sentenças, parágrafos, ou até o texto como um todo podem ser analisados de acordo com uma estrutura lógica de expressões e elocuições ou até com análise temática.

A pesquisa bibliográfica e documental apresenta também as tecnologias da informação como elementos importantes e significativos para sua realização. O *site* da SEDUC/RS foi uma importante fonte de pesquisa por ser de fácil acesso e confiável. Santos (2009, p. 137) contribui com essa questão:

Na realização de pesquisas sociais é que se observa atualmente um acesso mais irrestrito a *sites* de instituições públicas e privadas, grupos sociais ou indivíduos com informações mais transparentes sobre as suas características e interesses. Atores sociais, individuais e coletivos divulgam material diversificado que pode ser utilizado como fonte de pesquisa (mensagens eletrônicas, documentos, listas, cadastros, informativos *on-line* etc.). Bases de dados confiáveis oferecem cada vez

maior quantidade de informações, assim como páginas eletrônicas de *sites* na internet especializados em temáticas específicas, centros ou núcleos de pesquisa e *blogs* nacionais e internacionais. Os diversos *sites*, portanto, se constituem em valiosas fontes de informações para pesquisas, possibilitando o acesso mais rápido a documentos, assim como, a divulgação e disponibilização de publicações científicas.

Ao investigar o cenário público estadual do ensino médio no Rio Grande do Sul, no período de 2009 a 2018, a partir do direito da população de 15 a 17 anos de ter acesso e permanência no ensino médio, optou-se pela metodologia da pesquisa qualitativa, através da análise documental e análise de discurso.

A escolha do ensino médio faz parte, como já referido, do processo de vivências em diferentes espaços, inquietudes e indignações devido ao fato de muito se falar em direito à educação e educação de qualidade para jovens que comumente não têm acesso ao ensino superior nem têm a oportunidade de ingressar no mundo do trabalho, ou, ainda, não conseguem nem concluir o Ensino Médio.

O ensino médio, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n.º 9.394/1996, é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, e finalidades importantes como a preparação básica para o trabalho e desenvolvimento de cidadania do educando se farão presentes a fim de reconhecer seus direitos e deveres.

Nesta etapa, a população de 15 a 17 anos deverá concluir o básico de seu processo formativo, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, podendo tornar-se sujeito capaz de viver e conviver em sociedade.

Deve ocorrer, também, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina, a fim de aprimorar o conhecimento do mundo.

O ensino médio, em 2009, passou a ser uma etapa da educação básica obrigatória à população de 15 a 17 anos por determinação da Emenda Constitucional n.º 59, que alterou o artigo 208 da Constituição Federal, no sentido de tornar obrigatória e gratuita a educação básica dos quatro aos 17 anos.

Por ofício, a pesquisadora vivencia o processo legal da educação, em especial, o Ensino Médio, no órgão máximo da educação gaúcha, que é o Conselho Estadual de Educação, e na condição de secretária geral deste órgão, resolveu pesquisar o que mais lhe inquietava: a contradição entre o legal e o real para a população de 15 a 17 anos, jovens sujeitos de direito do ponto de vista do acesso e da permanência ao Ensino Médio.

Conforme dados apresentados pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisas (2017), o Rio Grande do Sul apresenta taxas de reprovação e de abandono, respectivamente, em torno de 21% e 10% para o Ensino Médio.

Para compreender melhor o processo da oferta do Ensino Médio foi necessário pensar em responsabilidades, e a pesquisadora deparou-se novamente com a LDBEN em seu artigo 10, que diz: “Os Estados incumbir-se-ão de: assegurar o ensino fundamental e oferecer, **com prioridade, o ensino médio** a todos que o demandarem”.

Foi aí então, que tomou a decisão de analisar, por meio da pesquisa qualitativa, os governos, no período de 2009 a 2018, no Rio Grande do Sul, a partir da Emenda Constitucional n.º 59, especificamente em relação ao acesso e permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Médio.

A pesquisa teve início com o levantamento do material no *site* da Secretaria da Educação de cada governo, especificamente sobre as políticas públicas para o ensino médio: o governo de Yeda Crusius teve como destaque em sua gestão o Referencial Curricular Lições do Rio Grande; de 2011 a 2014, o governo Tarso Genro apresentou Reestruturação Curricular que trouxe a politecnia para o Ensino Médio; e de 2015 a 2018, o governo José Sartori apresentou Reestruturação Curricular para educação básica, com destaque para a inclusão do Ensino Religioso como área do conhecimento para o ensino médio.

Os dados apresentados na pesquisa foram aqueles disponibilizados nos *sites* do Instituto Nacional de Educação e Pesquisas (INEP), da Fundação de Estudos e Estatísticas (FEE) e do Ministério da Educação (MEC), e no tocante a pareceres e resoluções, foram consultados os *sites* do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do CEEEd.

Optou-se por utilizar as bases disponíveis em *sites* oficiais por considerar que a base de dados pública seria mais confiável.

Após o levantamento de documentos e dados referentes às políticas públicas no período de 2009 a 2018 sobre o acesso e permanência da população dos jovens de 15 a 17 anos, iniciou-se o processo de pesquisa da produção de teses e dissertações acerca do Ensino Médio disponíveis no repositório da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) acerca do Ensino Médio, publicadas de 2007 a 2018.

Foram pesquisados títulos e resumos de teses e dissertações com as palavras-chave: Direito ao Ensino Médio, Ensino Médio, Emenda Constitucional n.º 59, bem como algumas combinações com essas palavras. Nessas buscas foram utilizados como filtro o país da publicação (Brasil) e o idioma (Português). Outros critérios utilizados foram: a) trabalho posterior à Emenda Constitucional n.º 59; b) ser publicação na área de educação; c) estar

ligado à instituição de ensino superior; e d) apresentar análise de política pública desenvolvida no Estado do Rio Grande do Sul para o Ensino Médio. Nesse levantamento optou-se pela relação direta com o tema a ser pesquisado.

Quadro 2: Síntese de Teses e Dissertações

Banco de Dados	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Teses CAPES	-	-	3	-	6	3	-	4
Dissertações CAPES	6	6	7	-	8	-	18	-

Fonte: elaborado pela pesquisadora.

Quando realizada a pesquisa no repositório da CAPES com o título “Universalização do Ensino Médio no Rio Grande do Sul”, utilizando o operador AND, foram encontradas 16 teses, das quais uma traz a temática afinada com a pesquisa em tela abordando o garantismo de concluir o ensino médio.

Buscou-se, num segundo momento, as palavras-chaves Políticas Públicas e Ensino Médio no Rio Grande do Sul, utilizando o operador AND e foram encontradas 11 dissertações e oito teses, dentre as quais há uma tese e duas dissertações que trazem a Reestruturação Curricular do Ensino Médio – Ensino Médio Politécnico, conforme o quadro 3.

Quadro 3: Síntese da pesquisa na CAPES

Banco de Dados	2013	2015	2016	2017	2018
Teses CAPES	2	1	1	3	1
Dissertações CAPES	2	-	4	4	1

Fonte: elaborado pela pesquisadora.

A coleta de dados oferece uma visão da produção acadêmica realizada no período posterior à Emenda Constitucional (EC) n.º 59. Optou-se por destacar quatro produções científicas afinadas com a pesquisa em tela: a primeira é uma dissertação que trata especificamente do Referencial Curricular Lições do Rio Grande, do Governo da Yeda Crusius; a segunda é uma tese que aborda a questão do direito ao Ensino Médio; a terceira é uma dissertação que aborda o processo de gestão escolar em escola de Ensino Médio no Rio Grande do Sul; e a quarta é uma dissertação que trata especificamente sobre o Ensino Médio Politécnico, política pública implementada no governo Tarso Genro.

A dissertação intitulada “O Referencial Curricular Lições do Rio Grande e os Discursos Coletivos dos Professores de uma Escola Estadual”, de autoria de Cláudia Patricia Schutz Vaz, apresentada à Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, em 2010, teve como propósito analisar como os professores de uma escola da rede estadual de ensino se apropriaram do Referencial Curricular Lições do Rio Grande, enquanto proposta de governo, no seu trabalho diário em sala de aula e na própria organização da escola durante o ano letivo de 2010. O Referencial Curricular Lições do Rio Grande foi elaborado por universidade privada e colocado à disposição dos professores e alunos no ano de 2010, sendo que no ano anterior foi oferecido um curso para capacitação dos professores. O Referencial seguiu a orientação dos Parâmetros Curriculares Nacionais que agrupavam as disciplinas por áreas de conhecimento e suas tecnologias, e propõe um trabalho educativo com mais ênfase na interdisciplinaridade e no uso das tecnologias como ferramentas educativas. A autora utilizou entrevistas semiestruturadas, e para análise das respostas foi empregada a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo. A pesquisa mostrou o quanto os professores são resistentes a propostas vindas de fora da escola, mas, por outro lado, percebeu que mudanças foram geradas por esse material. Os discursos indicam um trabalho mais coletivo na escola, integrando os professores de várias áreas do conhecimento, o que pode ser um indicativo de aceitação para a nova Proposta Pedagógica para o Ensino Médio Politécnico e Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio.

A tese intitulada “O direito é concluir o Ensino Médio: na vida de todos, na voz dos operadores do direito, nos processos judiciais e na Teoria do Garantismo”, de autoria de Maria Eloá Gehlen, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 2015, objetivou analisar o direito ao Ensino Médio para todos. A problemática é assim definida: quais os avanços havidos no Brasil relativamente ao direito ao Ensino Médio, avaliados tanto sob o aspecto da Constituição de 1988 e legislação posterior correlata sob o aspecto da efetivação desse direito em termos de acesso, continuidade e conclusão desse nível de ensino. Verificam-se as garantias existentes quanto ao direito ao Ensino Médio à luz da teoria do garantismo. A autora desenvolveu uma metodologia utilizando: pesquisa bibliográfica sobre o Ensino Médio no Brasil; análise de documentos estatísticos para averiguar o grau de universalização desse nível de ensino; levantamento, seleção e análise de uma amostra de 21 processos judiciais em diferentes tribunais do País sobre o Ensino Médio, utilizando-se, em tal análise, a hermenêutica jurídica; e análise de conteúdo de dez entrevistas com operadores do direito,

com o propósito de verificar conceitos em relação ao direito ao Ensino Médio, bem como posicionamentos sobre futuras demandas referentes à aplicação da Emenda Constitucional (EC) n.º 59/2009. Quanto aos resultados, a pesquisa evidenciou questões importantes das quais cabe enfatizar: a) que, a partir da EC n.º 59/2009, o Ensino Médio adquiriu o *status* de direito público subjetivo; b) que, na aplicação da Constituição Federal de 1988 e da EC n.º 59/2009 em seus julgamentos, o Poder Judiciário reconhece esse *status*; c) que, apesar de ser uma instituição nova, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul se tem destacado na defesa do direito à educação; e d) que a teoria do garantismo, com seu conceito de direitos sociais em grau máximo, estende o direito à educação para além do Ensino Médio.

A dissertação intitulada “Uma Pedagogia das possibilidades: gestão colaborativa, práticas educativas e organização curricular”, de autoria de Angelita Tatiane Silva dos Santos Perin, apresentada à Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Mestrado Profissional, em 2017, teve como principal objetivo compreender os limites e as possibilidades referentes à gestão colaborativa na Escola Estadual de Ensino Médio Joceli Corrêa, localizada no município de Joia, RS, com vistas à qualificação das práticas pedagógicas no Ensino Médio. A autora utilizou pesquisa interpretativa com o auxílio dos seguintes procedimentos de construção e análise de dados: observação participante, grupos dialógicos, questionários, análise de documentos e análise de conteúdo. Os sujeitos da pesquisa foram educadores, educandos egressos e educandos do Ensino Médio, e as ações desenvolvidas pela autora priorizaram o reconhecimento de como os processos de gestão escolar vêm se constituindo na escola, na perspectiva histórico-social, com o olhar no trabalho educativo desenvolvido no Ensino Médio, considerando a gestão escolar e pedagógica em seus limites e possibilidades. Também buscou desvelar e compreender a dinamização e contribuição da pesquisa como princípio pedagógico e educativo junto com a Proposta de Ensino Médio e priorizou contribuir com a elaboração de um plano estratégico voltado à qualificação dos processos de gestão pedagógica no Ensino Médio. Nesse contexto, os processos que se desenvolvem geram a responsabilização comprometida dos sujeitos que atuam de forma conjunta na efetivação dos propósitos. Constatou-se que se torna importante dinamizar os preceitos e as prioridades do Projeto Político-Pedagógico da Escola, considerando um processo de planificação estratégica ao desenvolvimento curricular, representando a possibilidade de mudar o contexto, as práticas escolares e as concepções dos sujeitos que as realizam. Assim, o plano estratégico, produto desta pesquisa de mestrado profissional, tem por base a planificação dos limites e das possibilidades apontadas pelos sujeitos colaboradores, e constitui-se em um instrumento

democrático e colaborativo para converter intenções em realizações, na perspectiva de consolidar boas práticas, fortalecer as relações humanas e de trabalho educativo, bem como produzir conhecimento compartilhado e sócio-histórico com toda a comunidade escolar.

A dissertação intitulada “O Ensino Médio Politécnico no Estado do Rio Grande do Sul: o princípio pedagógico da pesquisa e a reconstrução dos saberes docentes na escola pública”, de autoria de Rosmari Marodin Gobo, apresentada à Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em 2018, assume como referência de estudo a Proposta de Reconstrução Curricular do Ensino Médio Politécnico desenvolvida pela Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul no período 2011-2014, nas escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino. O estudo investiga em que medida o Seminário Integrado como momento curricular no Ensino Médio Politécnico e o ensino com pesquisa – sugerido pela Política Pública de Educação no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2014) – provocou mudanças nos saberes dos professores que atuam em duas Escolas da 36ª Coordenadoria Regional de Educação. A partir da análise realizada, foi possível constatar que os docentes assumiram um papel reflexivo sobre sua ação profissional, atualizando e reconstruindo seus saberes e práticas para atender às demandas de formação das juventudes do tempo presente. A pesquisa categoriza cinco aprendizagens: 1- Formação continuada; 2- Seminário Integrado; 3- Significação do ensino pela pesquisa; 4- Reconstrução de saberes docentes; e 5- Novas práticas escolares. Ao analisar as categorias construídas a partir das reflexões expressas pelos sujeitos da pesquisa, evidencia-se que os professores reconstruíram seus saberes, demonstrando compromisso com a profissionalização e atualização de seu fazer pedagógico.

Após as leituras e pesquisas documentais, iniciou-se o processo de análise do Ensino Médio na rede estadual de ensino do Rio Grande do Sul posterior à EC n.º 59, tomando como base de análise: a) documentos produzidos pelos gestores públicos; b) a concepção de ensino médio para os governos; e c) a análise dos dados quanto ao acesso e permanência dos jovens no Ensino Médio.

Esta dissertação se estrutura em três artigos, além desta Introdução. O primeiro manuscrito, intitulado “O direito ao Ensino Médio”, versa sobre os aspectos legais que constituem a oferta do Ensino Médio pelo poder público e a garantia do direito da população de 15 a 17 anos.

O segundo manuscrito, intitulado “Emenda Constitucional n.º 59/2009: desafio para os governos do Rio Grande do Sul em termos de acesso e permanência”, apresenta as políticas

públicas dos Governos Yeda Crusius (2009-2010), Tarso Genro (2011-2014) e José Ivo Sartori (2015-2018) frente a garantia do Ensino Médio para população de 15 a 17 anos.

O terceiro manuscrito, intitulado “A lógica da reprovação no ensino fundamental e o direito ao ensino médio, reúne informações quanto à permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental, abordando aspectos tensos e delicados da organização do sistema de ensino, posto que nesta faixa etária os jovens deveriam estar no ensino médio.

As considerações finais retomam a discussão do acesso e da permanência da população de 15 a 17 anos ao Ensino Médio, a partir das políticas públicas implementadas pelo poder público estadual, sua disputas, contradições, consensos, acertos e tensões que envolvem a oferta do Ensino Médio no Rio Grande do Sul.

Os manuscritos são independentes, entretanto se relacionam, uma vez que são oriundos do mesmo problema de pesquisa. Isso pode implicar na repetição de algumas informações, mas as análises e enfoques se diferenciam.

2 O DIREITO AO ENSINO MÉDIO

Resumo: O presente estudo teve como objetivo analisar o acesso e a permanência no Ensino Médio no Rio Grande do Sul da população de 15 a 17 anos, tendo como referência a política pública estadual a partir da Emenda Constitucional n.º 59/2009, que universaliza a educação básica dos 4 aos 17 anos. Utilizou a pesquisa qualitativa, através da análise documental e análise de discurso acerca das políticas públicas desenvolvidas nos governos do Rio Grande do Sul após a aprovação da EC n.º 59/2009. Observou que os governos analisados não garantiram o acesso e a permanência ao Ensino Médio a toda a população de 15 a 17 anos.

Palavras-chaves: Ensino Médio. Emenda Constitucional. Direito.

2.1 ENSINO MÉDIO: ETAPA FINAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

“A figura do direito tem como correlato à figura da obrigação”.
(Norberto Bobbio)

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, de oferta obrigatória, tendo como finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; e o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

O Ensino Médio é um campo vasto em termos de normatizações, tanto no âmbito federal quanto no estadual, desde a Constituição Federal, a LDBEN, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

Outros elementos que ampliam os estudos do Ensino Médio são as produções acadêmicas, as pesquisas, e em especial, os protagonistas que vivem e exercem esse processo, os educandos, os professores, as famílias e as escolas. O próprio Estado, como ente responsável em priorizar essa oferta a fim de garantir acesso, permanência e sucesso escolar, associa-se a esses estudos.

O mundo teórico da oferta do Ensino Médio necessita urgentemente encontrar-se com a prática, com a vivência, com os espaços escolares, e talvez esse seja um dos maiores desafios para encontrar a qualidade. Kuenzer (2001, p. 51) ajuda a pensar na identidade do Ensino Médio:

As escolas de Ensino Médio foram se desenvolvendo, ao longo dos anos, nos espaços ociosos do ensino fundamental. Na rede pública, são poucos os estabelecimentos que foram planejados para atender às características dos adolescentes. Em decorrência, assim como não construíram a sua identidade em termos de concepção, também não construíram sua identidade física enquanto escolas que educam jovens.

Ao decifrar esse campo vasto de legislações sobre o Ensino Médio destaca-se a aprovação, em 1988, da Constituição Federal que trazia a garantia do Ensino Médio como dever do Estado, **a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, e, atualmente, o Ensino Médio compõe a educação básica obrigatória**, alterada pela Emenda Constitucional n.º 59, conforme segue:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59, de 2009).

Vieira (2001, p. 22) coloca a educação no ordenamento jurídico, responsabilizando a autoridade competente:

A educação, como direito público subjetivo, cria a situação em que é preciso haver escolas para todos, seguindo o disposto no regime jurídico constitucional e dando maior realce ao Poder Judiciário neste setor. Os indivíduos têm o direito de requerer ao Estado a prestação educacional, porque o descumprimento deste dever traz como consequência a responsabilização da autoridade competente, segundo o artigo 208, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988.

Destaca-se também o artigo 6º da Constituição Federal que coloca a educação como um direito social.

A educação brasileira é dever conferido pela Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aos diversos entes federativos – União, Distrito Federal, Estados e Municípios –, sendo que a cada um deles compete organizar seu sistema de ensino, cabendo, ainda, à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva.

O Ensino Médio por ordenamento constitucional passa da progressiva extensão da obrigatoriedade para a obrigatoriedade; com isso, há um ganho legal aos jovens brasileiros que ainda ficam fora da escola. Com a aprovação da EC n.º 59, os Estados brasileiros passaram a ter que dar conta desta oferta com mais responsabilidade, pois passa a se falar de direito. Krawczyk (2011, p. 754-755) dispõe que:

A inclusão do ensino médio no âmbito da educação básica e o seu caráter progressivamente obrigatório demonstram o reconhecimento da importância política e social que ele possui. O país já não suporta tamanha desigualdade educacional. Trata-se de uma demanda crescente de escolarização diante da desvalorização dos diplomas em virtude da expansão do ensino e da necessidade de competir no exíguo mercado laboral, bem como de socializar a população em uma nova lógica do mundo do trabalho.

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no capítulo da Organização da Educação Nacional, os Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e **oferecer, com prioridade, o ensino médio** a todos que o demandarem. O Ensino Médio passa a ser entendido como direito, de acordo com Bobbio (1992, p. 61):

Quando nascem os chamados direitos públicos subjetivos, que caracterizam o Estado de Direito. É com o nascimento do Estado de Direito que ocorre a passagem final do ponto de vista do príncipe para o ponto de vista dos cidadãos. No Estado despótico, os indivíduos singulares só têm deveres e não direitos. No Estado absoluto, os indivíduos possuem, em relação ao soberano, direitos privados. No Estado de Direito, o indivíduo tem, em face do Estado, não só direitos privados, mas também direitos públicos. O Estado de Direito é o Estado dos cidadãos.

Bobbio (1992) contribui para a pesquisa no sentido de mostrar que qualquer jovem ou cidadão tem o direito de exigir da autoridade competente o acesso e a permanência no Ensino Médio. Coloca o jovem brasileiro na condição de sujeito de direito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado através da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, serve como um mecanismo de proteção das crianças e adolescentes, delimitando direitos e deveres, com destaque para o artigo 53, que disciplina que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- direito de ser respeitado por seus educadores; e
- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no capítulo que se refere à organização da Educação Nacional: “Os Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e **oferecer, com prioridade, o ensino médio** a todos que o demandarem”.

Oferecer o Ensino Médio, com prioridade, requer investir na igualdade de condições para o acesso e a permanência da população de 15 a 17 anos, na escola, a fim de ter sucesso escolar na idade própria, conforme prevê um dos princípios do artigo 3º da LDBEN: “O

ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

Quanto ao acesso, o gestor deverá aplicar os preceitos legais, como corrobora Jamil Cury (2011), em seu artigo “O direito à Educação: um campo de atuação do gestor educacional na escola”, ao destacar o disposto na LDB, no artigo 5º, incisos I e II:

- I. recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; e
- II. fazer-lhes a chamada pública.

Observa-se que é habitual fazer-se a chamada pública em todo o início de ano letivo, através dos meios de comunicações, em especial para alunos novos. Quanto aos alunos já integrantes da rede estadual, a matrícula é automática.

Recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica, é também uma ação que precisa ser realizada, pois envolve recursos, haja visto que eles são distribuídos a partir do número de alunos por escola.

Para zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência dos estudantes, a escola precisará de um trabalho efetivo de gestão para a realização desse acompanhamento.

Entende-se que a permanência na escola é um dos maiores desafios para o gestor público, especialmente na rede pública estadual e, mais especificamente, no Ensino Médio.

Priorizar o Ensino Médio representa vê-lo como um processo decisivo na vida de jovens que são detentores de direito a ingressar na vida social com possibilidades. Segundo Gramsci (2000, p. 38-39):

[...] na escola unitária, a última fase deve ser concebida e organizada como a fase decisiva, na qual se tende a criar os valores fundamentais do ‘humanismo’, a autodisciplina intelectual e a autonomia moral necessárias a uma posterior especialização, seja ela de caráter científico (estudos universitários), seja de caráter imediatamente prático-produtivo (indústria, burocracia, comércio etc.). O estudo e o aprendizado de métodos criativos na ciência e na vida devem começar nessa última fase da escola, não devendo mais ser um monopólio da universidade ou ser deixado ao acaso da vida prática: esta fase escolar já deve contribuir para desenvolver o elemento da responsabilidade autônoma nos indivíduos, deve ser uma escola criadora. [...] O advento da escola unitária significa o início de novas relações entre o trabalho intelectual e o trabalho industrial não apenas na escola, mas em toda a vida social.

Gramsci (2000) compartilha a ideia de que estar no Ensino Médio deva ter o significado à juventude de estar sendo preparada para a vida, a vida digna, solidária,

democrática, responsável e com conhecimento para ingressar no ensino superior e no mundo do trabalho.

Destaca-se a necessidade de cuidar e educar os jovens nessa última etapa da educação básica, e de garantir a eles uma formação humana integral. A sociedade grita por homens e mulheres solidários, humildes, autônomos, criativos e com conhecimento científico, técnico e político.

Conforme dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o compromisso com a permanência do estudante na escola é um desafio a ser assumido por todos, porque, além das determinações sociopolíticas e culturais, das diferenças individuais e da organização escolar vigente, há algo que supera a política reguladora dos processos educacionais: os fluxos migratórios, além de outras variáveis que refletem no processo educativo.

Quanto à permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Médio há necessidade de garantir um padrão mínimo de qualidade² (Custo Aluno Qualidade inicial – CAQi³), trazendo-se as contribuições das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica que entendem ser necessário investimento com valor calculado a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral dotada de qualidade social: creches e escolas com condições de infraestrutura e de adequados equipamentos e de acessibilidade.

As Diretrizes apontam para professores qualificados com remuneração adequada e compatível com a de outros profissionais com igual nível de formação, em regime de trabalho de 40 horas em tempo integral em uma mesma escola; definição de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, que assegure aprendizagens relevantes; e pessoal de apoio técnico e administrativo que garanta o bom funcionamento da escola.

Saviani (2011), citado por Azevedo e Reis (2013, p. 245-246), na obra “Reestruturação do Ensino Médio: pressupostos teóricos e desafios da prática”, ao discorrer sobre a efetivação de educação de qualidade no Ensino Médio, afirma que:

² Parecer CNE/CEB nº 8/2010 (Aprecia a Indicação CNE/CEB nº 4/2008, que propõe a constituição de uma comissão visando analisar a proposta do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) como política de melhoria da qualidade do ensino no Brasil).

³ O CAQi é resultado de estudo desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, com a participação de pesquisadores, especialistas, gestores e ativistas de educação. Sua concepção representa uma mudança na lógica de financiamento educacional, pois se baseia no investimento necessário para uma educação de qualidade, e não nos recursos disponíveis.

[...] que o lugar específico do Ensino Médio se define pela relação entre ciência e produção [...]. O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. Isso significa que no ensino médio já não basta dominar os elementos básicos e gerais do conhecimento que resultam e ao mesmo tempo contribuem para o processo de trabalho na sociedade. Trata-se, agora, de explicitar como o conhecimento (objeto específico do processo de ensino), isto é, como a ciência, potência espiritual, se converte em potência material no processo de produção. [...] especialização com domínio dos fundamentos das diferentes técnicas utilizadas na produção moderna.

Há necessidade de se dar um basta na oferta de Ensino Médio que não prepara o jovem para o exercício da cidadania, para uma formação que o qualifique para igualdade de condições em termos de acesso ao conhecimento científico, emocional, espiritual, corporal e social, ou seja, a efetivação de uma educação de qualidade no Ensino Médio, como contribui Saviani (2007).

As questões trazidas acerca da garantia da igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola dependem de investimento, e sendo assim, destaca-se que em 2007 foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB), que ampliou as condições efetivas de apoio financeiro e de gestão às três etapas da Educação Básica e suas modalidades.

Com o FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, que fixa percentual de recursos para todas as etapas e modalidades da Educação Básica com vigência até 31 de dezembro de 2020, o ensino médio também passa a ter maiores investimentos a fim de garantir o pleno desenvolvimento do educando, seu acesso e permanência na escola com sucesso escolar.

Em 2014, a partir da realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE), com a participação de aproximadamente 3,6 milhões de pessoas, representantes da comunidade escolar, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, para os próximos dez anos contados da data de aprovação, assumindo o compromisso de eliminar as desigualdades que são históricas no País.

O PNE é constituído de 20 metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade. Destaca-se a meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE volume de recursos financeiros aplicados na educação brasileira ensino médio para 85% [...]”. Das estratégias elencadas para o cumprimento da Meta 3, a estratégia 3.1 deve ser destacada:

Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

Observa-se que a estratégia 3.1 da Meta 3 do PNE aponta para a renovação do Ensino Médio com caminhos já trazidos pela LDBEN em 1996, bem como pelas diretrizes Nacionais para o Ensino Médio de 1998 e de 2012, como a interdisciplinaridade, relação teoria e prática, e formação continuada, que está prevista em lei.

O Plano Nacional de Educação foi aprovado em 2014, e em 2016, o Governo federal apresentou uma mudança significativa no ensino médio por meio da Medida Provisória (MPV)⁴ n.º 746, de 22 de setembro de 2016, convertida na Lei federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a LDBEN.

Grabowski (2018, *online*) manifesta-se quanto ao processo de reforma do Ensino Médio por meio de Medida Provisória:

quando especialistas das ciências da educação não são ouvidos, universidades são ignoradas, entidades científicas criticam, professores são aliados do processo e estudantes não são incorporados na elaboração, tudo indica ausência de confiança e legitimidade. Porém, o pior reflexo é a fragilização do currículo e da formação dos jovens, profissionalização precoce e desobrigação de imprescindíveis bases técnicas, científicas e humanas na educação básica.

O Conselho Nacional de Educação exara o Parecer CNE/CEB n.º 3/2018, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei n.º 13.415/2017.

O que o CNE está permitindo é que estados, em crise financeira e fiscal, diminuam despesas com a educação, reduzindo currículos e precarizando a oferta de educação básica de qualidade, utilizando de todas as parcerias privadas possíveis. Educação básica deixa de ser direito para transformar-se promessa (GRABOWSKI, 2018, *online*).

Em 2016 o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEd), órgão normatizador do sistema estadual de ensino, iniciou a construção das Diretrizes Curriculares para a oferta do Ensino Médio, que culminou na Resolução CEEd n.º 340/2018 que define as

⁴ Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. Constituição federal.

Diretrizes Curriculares para a oferta do Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino. A Resolução foi construída a partir de oitivas com escolas da rede pública e privada, com o Sindicato das Escolas Privadas (SINEPE), com a Secretaria da Educação, com a União Gaúcha dos Estudantes e com a União Estadual dos Estudantes, com a Associação de Círculo de Pais e Mestres (ACPM/FEDERAÇÃO) e com a sociedade em geral. Destacam-se os conceitos legais trazidos pela Resolução:

O Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos. O Ensino Médio é a etapa conclusiva da Educação Básica, e deverá aprofundar e consolidar conhecimentos, atitudes, valores e habilidades que permitam aos estudantes a tomada de decisões e posicionamentos em sociedade, superando o caráter dual de mera passagem para os estudos superiores ou para o mercado de trabalho.

A Resolução CEEed n.º 340/2018 assim dispõe sobre os Sujeitos do Ensino Médio:

Art. 8º O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, destinado a estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, ou que sem comprovação de escolaridade anterior demonstrem as competências relativas ao Ensino Fundamental.

§ 1º As redes de ensino deverão dispor de instrumentos capazes de realizar a avaliação de competências independente da escolaridade anterior, conforme legislação vigente, considerando-se a idade de escolaridade obrigatória.

§ 2º Progressivamente, todos os jovens no Estado do Rio Grande do Sul, na faixa etária de 15 anos, devem estar aptos a cursar o Ensino Médio e ter vaga em escola pública próxima a sua residência ou serem beneficiados por políticas de transporte.

§ 3º Devem ser consideradas as especificidades dos estudantes com altas habilidades/superdotação.

§ 4º Que a escola identifique, conheça e valorize aspectos das culturas juvenis e dos contextos locais e regionais que possam reforçar, no ambiente escolar, os vínculos de pertencimento do estudante.

§ 5º A universalização de acesso a essa etapa da educação básica tende a ampliar a sua heterogeneidade social, trazendo consigo as marcas de contextos de forte desigualdade, com altos índices de pobreza e violência, portanto com expectativas diferenciadas, dificuldades variadas e distintas formas de apreensão da realidade. Isso implica que a escola tenha diferenciadas estratégias pedagógicas para acolher a todos e garantir permanência, aprendizagem e promoção de todos os estudantes.

Art. 9º A escola deverá organizar-se considerando os contextos territoriais nos quais estiver inserida, caracterizados pela diversidade social, cultural, étnica e econômica dos espaços urbanos centrais e periféricos, das realidades do campo com pequenas, médias e grandes propriedades rurais, das populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de regiões litorâneas, em privação de liberdade, em situação de rua e outras.

A educação gaúcha passou a ter um importante documento legal aprovado pela instância que lhe compete, com a participação dos protagonistas do processo educacional das diferentes redes de ensino, que precisam se apropriar do documento e colocá-lo em prática a fim de garantir o direito e a qualidade que o jovem precisa para ter vida digna com conhecimento. O CEEed, ao analisar os processos de pedidos de credenciamento de escola e de

autorização de curso, fará à luz desta resolução aprovada, mas o que preocupa é como colocá-la em prática, como saber se de fato os princípios ali expressos são vividos e exercidos no espaço escolar.

2.2 INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO: UMA FORMA DE INCLUSÃO

A Meta 20 do PNE amplia o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Em pleno aporte de ampliação de recursos para a Educação Básica por meio do FUNDEB e com a sanção do Plano Nacional de Educação, foi aprovada a Emenda Constitucional n.º 95/2016, que institui o novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, vigente por vinte exercícios financeiros, nos termos dos artigos 107 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), levando ao congelamento dos investimentos em educação até o ano de 2036.

Neste viés, o professor Nelson Cardoso Amaral da Universidade Federal de Goiás, em seu artigo “Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)?”, ressalta que:

Essa mudança constitucional instituiu um Novo Regime Fiscal (NRF) no país e que prevalecerá, inicialmente, por 20 anos, portanto, até 2036, que congelará as despesas primárias e liberará os pagamentos relativos ao mercado financeiro. Estarão, portanto, limitadas as possibilidades da implementação de novas políticas públicas que objetivem diminuir a enorme desigualdade brasileira (AMARAL, 2017, p. 6).

Volta-se a pensar na permanência da população de 15 a 17 anos na escola, com sucesso escolar, como exposto acima, contudo sem recursos orçamentários para garantir a igualdade de condições de acesso e permanência como dispõe a legislação brasileira, não esquecendo aqui a Emenda Constitucional n.º 59/2009, que coloca o Ensino Médio como oferta obrigatória.

A desigualdade brasileira materializa-se cada vez mais na vida de jovens que acessam a escola e apresentam muitas dificuldades para concluir o Ensino Médio, especialmente, por força da necessidade de ingressar muito cedo no mercado de trabalho e pela estagnação do investimento em educação, conforme a EC n.º 95 que impede a execução do PNE.

Com a aprovação do PNE, os estados e municípios também aprovaram seus Planos de Educação. O Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (PEE/RS) traduz o direito

legal do jovem de 15 a 17 anos ter acesso com permanência e sucesso escolar como dispõe a Constituição Federal e demais legislações advindas da referida Constituição por meio de suas metas.

No PEE/RS, quanto ao Ensino Médio, destaca-se a Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento) e, até o final do período de vigência deste PEE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Dentre as trinta e duas estratégias, cabe enfatizar:

3.25 Assegurar a continuidade da implementação do princípio da integração entre cultura, ciência e trabalho como fundamento epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para o ensino médio, em todas as suas modalidades, que visa à formação dos estudantes e à constituição plena da sua cidadania;
3.32 Garantir a permanência dos alunos na escola, oferecendo acompanhamento pedagógico, aceleração de aprendizagem, recuperação paralela e recursos materiais e humanos que garantam a aprendizagem e a qualidade.

Observa-se que o PEE/RS traz a preocupação em garantir o direito do jovem de 15 a 17 anos à permanência na escola e à aprendizagem, por meio de trabalho pedagógico com fundamentos que assegurem o conhecimento científico e a sua cidadania.

Quanto à questão de investimento no PEE/RS a Meta 20 propõe:

Garantir, a partir da aprovação do PEE-RS, que se aplique o mínimo estabelecido na Constituição Estadual (35%) e nas Leis Orgânicas Municipais da receita resultante de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), excluídos os gastos com aposentadorias e pensões.

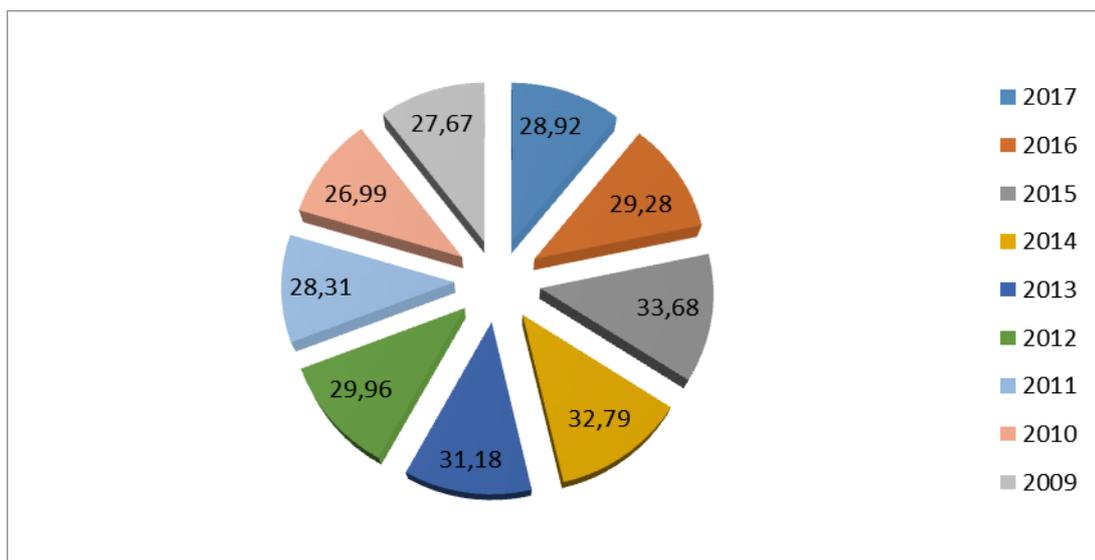
Conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto aos investimentos em educação no Estado do Rio Grande do Sul, a Constituição Estadual determina que o Estado aplicará, no exercício financeiro, no mínimo, **trinta e cinco por cento** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Quadro 4: Investimento em Educação

Ano	Valor aplicado (R\$)	Percentual investido em Educação	Percentual investido no Ensino Médio
2017	8.918.032.733,60	28,92	16,99
2016	8.541.677.905,89	29,28	18,43
2015	8.843.135.935,90	33,68	16,42
2014	8.115.580.228,08	32,79	29,8
2013	7.114.986.918,97	31,18	19,13
2012	6.073.188.463,11	29,96	18,92
2011	5.297.197.057,85	28,31	21,61
2010	4.801.031.992,71	26,99	20,79
2009	4.018.442.641,57	27,67	19,07

Fonte: Diário Oficial do Estado/DEPLAN/SEDUC/Gráfico elaborado pela pesquisadora

O orçamento é elaborado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e deve ser encaminhado pelo governador à Assembleia Legislativa até o dia 15 de setembro de cada ano, na forma de proposta de orçamento (PLOA). Para a aprovação da lei, o prazo encerra-se em 30 de novembro. Com isso, observa-se que o orçamento para o primeiro ano de governo de Tarso Genro foi a governadora Yeda Crusius que encaminhou para aprovação da Assembleia com o percentual de **28,31** para investir em educação, e para o primeiro ano de governo de José Sartori, o então governador Tarso Genro encaminhou o percentual a ser investido em educação de **33,68**.

Gráfico 1: Percentuais investidos em Educação

Fonte: Diário Oficial do Estado/DEPLAN/SEDUC/ Gráfico elaborado pelo pesquisador

Observa-se no gráfico 1 que os percentuais aplicados no período de 2009 a 2018 em educação não atingiram os 35%, conforme o disposto na Constituição Estadual. Nos anos de 2013, 2014 e 2015 o percentual de investimento em educação aproximou-se do disposto na lei. Contudo, não houve como verificar o investimento específico no ensino médio.

Chauí (1999), citada por Amaral (2017, p. 8), em artigo publicado na Revista Brasileira de Educação em outubro de 2017, contribui para se pensar em recursos públicos para a educação:

Ao discutir sobre os recursos a serem utilizados no setor educacional, alerta para a direção que se deve dar aos recursos do fundo público: [...] a luta pela qualidade do ensino, pela boa formação dos professores e dos alunos, pela ampliação da rede pública escolar, pela dignidade dos salários de professores e funcionários, assim como a luta pela gratuidade da universidade pública e pela qualidade da formação e da pesquisa não são lutas de uma minoria barulhenta, nem de lobistas e corporativistas, mas a disputa democrática pela direção da aplicação do fundo público.

As incertezas dos tempos atuais são produzidas também por contradições legais, quando se tem o direito garantido por lei ao acesso e à permanência com sucesso escolar ao Ensino Médio, mas em contrapartida, também por força de lei, se tem uma pausa nos investimentos em educação para os próximos 20 anos e o FUNDEB, que vai até 2020, sem sinalização por parte do governo federal de sua ampliação. Observa-se, nas questões trazidas, a necessidade de luta, de disputa por aquilo que é de direito, pois aumenta a desigualdade social com o desmantelamento da escola pública, gratuita e de boa qualidade.

2.3 O MONITORAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DO ENSINO MÉDIO A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

As metas do Plano Estadual de Educação enfocam a garantia do direito à educação com qualidade, assegurando o acesso, a universalização do ensino obrigatório e a ampliação das oportunidades educacionais, a redução das desigualdades, a valorização da diversidade e a valorização dos profissionais da educação, conforme dispõe, também, o Plano Nacional de Educação.

A execução do Plano Estadual e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Estadual da Educação (SEDUC);

- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seção do Rio Grande do Sul (UNDIME/RS);
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (CECDCT);
- Conselho Estadual de Educação (CEEd/RS);
- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seção do Rio Grande do Sul (UNCME/RS); e
- Fórum Estadual de Educação (FEE/RS).

É da competência das instâncias acima: divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da “internet”; analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

O Fórum Estadual de Educação⁵, conforme lei de aprovação do PEE, além das suas competências específicas, terá atribuições dentre as quais destaca-se: acompanhar a execução do PEE e o cumprimento de suas metas.

Conforme pesquisa realizada, o FEE reuniu-se quatro vezes (29 de abril de 2016, 17 de maio de 2018, 11 de junho de 2018 e 18 de junho de 2018), o que talvez seja um dos motivos do não acompanhamento da execução do PEE.

Considera-se importante destacar quanto ao monitoramento contínuo e avaliações periódicas por parte das instâncias citadas acima, com relação à meta 3 do PEE que se refere ao Ensino Médio, que não foram encontrados dados que caracterizem esse processo de avaliação para melhoria da oferta, lembrando que os dados de acompanhamento subsidiariam a qualidade da oferta.

Cabe enfatizar que o Grupo de Trabalho⁶ (GT) Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) do Tribunal de

⁵ Fórum Estadual de Educação – FEE, instância de consulta e de relacionamento com a sociedade, tem por finalidade colaborar na coordenação das conferências estaduais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Municípios. CONFORME Decreto DECRETO Nº 54.018, DE 13 DE ABRIL DE 2018. (publicado no DOE n.º 71, de 16 de abril de 2018) Regulamenta a Lei nº 11.005, de 19 de agosto de 1997, que institui o Fórum Estadual da Educação, cria Fundo Especial da Educação, estabelece acréscimo emergencial.

⁶ Grupo de Trabalho que reúne integrantes das Cortes de Contas de 11 Estados, além do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público de Contas de São Paulo. Entre as ações desenvolvidas pelo Grupo, estão o desenvolvimento do software TC educa, que acompanha o cumprimento das metas do PNE e permite a emissão de alertas aos gestores públicos, e a realização de diagnósticos em relação aos planos de educação.

Contas do Estado realizou pesquisa a fim de trazer aos gestores e legisladores e, sobretudo, à sociedade, informações a respeito da educação no Rio Grande do Sul.

A sociedade tem o direito de receber dos órgãos de fiscalização uma atuação cada vez mais proativa. O acompanhamento e o monitoramento dos Planos devem ocorrer a fim de que se possa garantir seu direitos.

Horta (1988), citado por Gehlen (2015, p. 67), em sua tese intitulada “Direito é concluir o Ensino Médio: na vida de todos, na voz dos operadores do direito, nos processos judiciais e na Teoria do Garantismo”, contribui para esses movimentos:

[...] Voltamos a insistir: todas essas conquistas legais fruto de muita mobilização e resultado de muitos embates e lutas, só adquirem seu verdadeiro sentido quando os poderes públicos se revestem da vontade política de torná-las efetivas e a sociedade civil organizada se mobiliza no sentido de defendê-las e exigir o seu cumprimento na justiça e nas ruas, quando necessário.

Como lembra Gehlen (2015), o que Horta traz é extremamente atual, pois observa-se que a vontade política, hoje em dia, ainda se sobrepõe ao desejo da sociedade, especialmente dos jovens.

O documento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) denominado “Perfil da Educação Pública no Rio Grande do Sul” (2018), ao apresentar a pesquisa realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB), esclarece, quanto ao ensino médio, que a responsabilidade pelo seu atendimento e consequente cumprimento da Meta 3 do PNE é do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição da República, e do artigo 10, VI, da Lei de Diretrizes e Bases. A pesquisa do TCE realizada em cada Município gaúcho evidencia as municipalidades com maior deficiência ou déficit nesse atendimento por parte do Estado.

Em relação ao Indicador 3A da meta 3 do PNE/2014 (universalização do acesso à escola para a população de 15 a 17 anos), refere-se que: “[...] dos 497 Municípios gaúchos do Estado, apenas em 26 foi universalizado o acesso à escola para a população de 15 a 17 anos. A meta 3 do PNE tinha prazo de cumprimento até o ano de 2016”.

Em relação ao Indicador 3B da meta 3 do PNE/2014, que determina elevar a 85% a matrícula da população de 15 a 17 anos no ensino médio, o relatório do TCE/RS explicita: “Em relação ao indicador 3B da meta 3 do PNE/2014, cujo prazo esgota em 2024, observa-se que, dos 497 Municípios gaúchos, em nove foi atendida a meta”.

Destaca-se o trabalho de acompanhamento e monitoramento do PNE realizado pelo TCE no que tange à competência do Governo do Rio Grande do Sul com a oferta do Ensino

Médio. Pelos dados apresentados, observa-se que o governo gaúcho tem muito a realizar em termos de políticas públicas para a oferta do Ensino Médio, pois até 2024 tem que elevar a 85% a matrícula da população de 15 a 17 anos e universalizar o acesso nos 471 municípios que ainda não atendem à referida população.

2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação brasileira apresenta pressupostos necessários e mandatórios para a garantia do direito ao acesso e à permanência na escola da população de 15 a 17 anos. Não faltam decretos, leis, planos e diretrizes; o que falta é o poder público estadual cumprí-las e priorizar o que é da sua competência: o Ensino Médio.

Em meio às legislações que garantem o direito à educação de qualidade e o acesso com permanência, é aprovada uma Emenda Constitucional que impede por vinte anos investimentos em educação.

Embora o PNE e o PEE apresentem metas e estratégias significativas e importantes para a garantia do direito à população de 15 a 17 anos, observa-se que, passados cinco e quatro anos, respectivamente, a garantia do acesso e da permanência ainda é um sonho a ser conquistado.

Apreciando as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica aprovada em 2010, cabe enfatizar:

[...] Cuidar e Educar que significa compreender que o direito à educação parte do princípio da formação da pessoa em sua essência humana. Trata-se de considerar o cuidado no sentido profundo do que seja acolhimento de todos, crianças, adolescentes, jovens e adultos – com respeito e, com atenção adequada, de estudantes com deficiência, jovens e adultos defasados na relação idade-escolaridade, indígenas, afrodescendentes, quilombolas e povos do campo.

Será que os jovens de 15 a 17 anos estão incluídos neste cuidar e educar? Quando fala-se em cuidar e educar, logo se pensa em crianças, mas jovens também precisam ser cuidados e educados.

Jovens precisam ser acolhidos por um Estado que tenha políticas públicas que garantam o acesso e a permanência na educação, cultura, música, teatro, esporte, lazer, enfim, que lhes dêem condições de pensar, criar, de serem sujeitos autônomos capazes de gerir suas vidas com conhecimento e formação humana integral para que os alunos possam enfrentar as desigualdades sociais e educacionais.

Os governos, quando assumem seus mandatos, deveriam primar pelo que é da sua competência. Não é possível ficar inerte ao descumprimento da legislação, em especial à garantia da permanência dos alunos na escola, oferecendo acompanhamento pedagógico, aceleração de aprendizagem, recuperação paralela e recursos materiais e humanos que garantam a aprendizagem com sucesso escolar.

As normativas para garantir o acesso e a permanência dos jovens de 15 a 17 anos no ensino médio foram ampliadas dando maior visibilidade a essa etapa da educação básica, mas os investimentos não foram disponibilizados pelos governos, no período 2009-2018, como manda a Constituição Estadual.

Apesar dos pressupostos sociais de inclusão de todos e todas no processo educacional, não é possível esquecer que a educação, nos tempos atuais, é tratada como uma mercadoria a mais, um bem que pode ser comprado, vendido ou consumido no mercado educacional.

Nesse projeto trata-se de desconstruir a escola como espaço público no qual a construção do conhecimento produza valores e forme sujeitos históricos conscientes de seus direitos, autores de seus destinos.

3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59/2009: DESAFIO PARA OS GOVERNOS DO RIO GRANDE DO SUL EM TERMOS DE ACESSO E PERMANÊNCIA

“A primeira condição para modificar a realidade consiste em conhecê-la”.

Eduardo Galeano

Resumo: Desde 2009, com a aprovação da Emenda Constitucional n.º 59, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tornou-se obrigatório. Este estudo tem como objetivo diagnosticar se as ações da gestão pública do Rio Grande do Sul garante aos jovens de 15 a 17 anos o acesso e a permanência no Ensino Médio. Observou-se que não há política pública de Estado, mas sim, políticas de governos especialmente no que se refere às políticas do Ensino Médio, e por isso, a cada quatro anos nova proposta é apresentada à comunidade educacional.

Palavras-chave: Ensino Médio. Políticas públicas no Rio Grande do Sul

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS NO RIO GRANDE DO SUL PARA O ENSINO MÉDIO NO PERÍODO DE 2009 A 2018

O Rio Grande do Sul, no período de 2009 a 2018, teve três governos com propostas diferenciadas, especialmente para a educação, com Reestruturação Curricular para o Ensino Médio nos três mandatos, ou seja, a cada quatro anos ocorreu uma Reconstrução Curricular.

O objetivo deste estudo é analisar os governos Yeda Crusius, Tarso Genro e José Ivo Sartori quanto ao cumprimento do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) que dispõe que “os Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade o ensino médio”, e em especial, da Emenda Constitucional n.º 59/2009, que traz a obrigatoriedade desta oferta, quando reconhece a Educação Básica dos 4 aos 17 anos, a contar com os vários programas suplementares, como material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Far-se-á a análise a partir dos investimentos em educação e, posteriormente, das taxas de matrícula inicial e rendimento dos educandos.

3.2 GOVERNO YEDA CRUSIUS (2007-2010)

O Governo Yeda Crusius apresentou à comunidade gaúcha o “Programa Boa Escola Para Todos” que integrava seu Plano de Governo denominado “Programa Estruturante”, que teve como meta o bem-estar coletivo e a melhoraria da qualidade da Educação Básica, com

proposta de redução da repetência, diminuição da evasão escolar e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes.

Yeda Crusius lembra que o Rio Grande do Sul já havia sido considerado o estado com melhor qualidade de educação do Brasil e perdeu posição em virtude da crise fiscal, mas com as ações que estaria implantando através do Programa Estruturante, em especial o Boa Escola Para Todos, com certeza colocaria o Rio Grande do Sul na posição que já esteve em educação. Mariza Abreu, secretária da educação à época, complementava:

77% dos jovens de 15 a 17 anos estão matriculados no sistema de ensino. É um percentual ainda pequeno quando comparado com a meta de escolarizar no mínimo 98% também da população nessa faixa etária. E muitos desses jovens ainda estão atrasados, cursando o ensino fundamental. Entretanto, somadas as vagas nas escolas públicas e particulares do ensino médio, há vaga para todos os jovens de 15 a 17 anos residentes no Rio Grande do Sul. (RIO GRANDE DO SUL, 2009, p. 5)

Observa-se que, diante da proposta apresentada pelo governo Yeda, há o reconhecimento de que muitos jovens, com idade de 15 a 17 anos, encontram-se no Ensino Fundamental.

Diante das considerações trazidas pela então secretária Mariza Abreu, desafios se apresentaram para garantir o acesso com permanência no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos. Conforme Moll e Garcia (2014, p. 7-8):

[...] A chamada crise atual do Ensino Médio não é mais do que a explicitação da ausência histórica dessa etapa educativa como possibilidade de todos, agravada por uma profunda perda de sentido identitário e pedagógico da instituição escolar. A chegada de sujeitos sociais não esperados (os pobres e os muito pobres), e muitas vezes não desejados pelas escolas, e o reiterado foco do Ensino Médio na preparação para a entrada na universidade ou na oferta de uma profissionalização esvaziada também de uma formação humana integral agravam essa situação. Diante disso, entendemos não serem possíveis saídas simples, receitas, roteiros predeterminados, que novamente engessem as escolas de Ensino Médio em fazeres dissociados da compreensão da amplitude da tarefa formativa nesse momento da vida dos jovens e, principalmente, dissociados dos sujeitos jovens que muito têm a dizer de si, dos seus sonhos, dos seus projetos, dos seus saberes.

O Lições do Rio Grande⁷ é uma das ações do Programa Boa Escola para Todos, que tem como objetivo a implementação da proposta de Referencial Curricular para o Ensino Médio na rede estadual de ensino, a fim de alinhar o currículo da educação básica do Rio Grande do Sul ao panorama nacional dialogando com os Parâmetros Curriculares Nacionais

⁷ Tais informações não se encontram organizadas de forma sistemática em uma publicação impressa, elas estão disponíveis na página da SEDUC-RS.

(PCNs). Cada aluno e professor da rede recebeu pelo menos um exemplar de acordo com a série frequentada.

O Lições do Rio Grande teve a produção, assessoria e apoio técnico da empresa Gestão e Inovação em Projetos Educativos com sede em Porto Alegre, RS, que concebeu o projeto geral e coordenou 22 especialistas, professores de várias instituições de educação superior do Estado e da rede estadual de ensino, aposentados ou em atividade, organizados em quatro áreas de conhecimento a saber, Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), Educação Física e Arte; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física; e, por fim, Química e Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

O trabalho de elaboração do Referencial Curricular do Rio Grande do Sul, intitulado Lições do Rio Grande, passou pela gestão de dois secretários. Mariza Abreu, que iniciou e acompanhou por maior tempo o processo da elaboração do Referencial, ao apresentar o Lições do Rio Grande, destaca:

A proposta de Referencial Curricular do Rio Grande do Sul contém as habilidades e competências cognitivas e o conjunto mínimo de conteúdos que devem ser desenvolvidos em cada um dos anos letivos dos quatro anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. A partir desse Referencial, cada escola organiza o seu currículo. A autonomia pedagógica da escola consiste na liberdade de escolher o método de ensino, em sua livre opção didático-metodológica, mas não no direito de não ensinar, de não levar os alunos ao desenvolvimento daquelas habilidades e competências cognitivas ou de não abordar aqueles conteúdos curriculares. (RIO GRANDE DO SUL, 2009, p. 10)

A partir da elaboração do Referencial Curricular Lições do Rio Grande, Mariza apresenta o documento e destaca que a autonomia da escola está na escolha da metodologia, bem como afirma aos professores que o direito à aprendizagem daqueles conteúdos impressos no Referencial deve ser garantido aos estudantes.

Conforme matéria veiculada no *site* da Secretaria de Educação (www.seduc.rs.gov.br) em 12 de março de 2010, já na administração do então secretário Ervino Deon, ao fazer o lançamento dos cadernos Lições do Rio Grande, ele assim se manifesta:

A proposta de criação dos referenciais curriculares foi elaborada por uma comissão de especialistas em Educação, a partir do que já foi realizado na rede estadual respeitando e apropriando-se da realidade do Rio Grande do Sul. Com isso, a autonomia pedagógica na rede estadual fica restrita a escolha de como ensinar, mas não sobre o quê ensinar. Consiste na autonomia didático-metodológica de cada professor e não mais no direito de escolher o que será ensinado. As instituições

devem ensinar os conteúdos mínimos adaptados às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade escolar.

Ervino Deon (2010), em entrevista, no *site* da SEDUC/RS, ratifica a concepção de Mariza, reafirmando que a autonomia pedagógica na rede estadual fica restrita à escolha de como ensinar, mas não o que ensinar. Até porque o Lições do Rio Grande: Referencial Curricular do Rio Grande do Sul é o documento que diz o que ensinar em cada ano e em cada matéria do Ensino Médio na rede estadual.

Ressalta-se a fala do secretário quando afirma que as instituições deveriam ensinar conteúdos mínimos adaptados às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade escolar; jovens sujeitos de direitos recebendo o mínimo de conteúdos.

Da forma como se apresenta a elaboração do Lições do Rio Grande, observa-se mudança significativa no aspecto da autonomia das escolas, uma vez que o educador já recebe pronto e deve apenas decidir a metodologia a ser utilizada. Arroyo (2014, p. 160-161) contribui para questão e reflexão sobre o currículo e sua dinâmica:

coletivos docentes articulados com os educandos vão ampliando e enriquecendo os currículos, os conhecimentos das diversas áreas, incorporando as experiências sociais que vivenciam, incorporando as indagações que vêm dessas experiências e os saberes que carregam como sujeitos dessas experiências e os põem em diálogos horizontais com os conhecimentos sistematizados dos currículos.

Tais processos certamente não se restringem aos mínimos apresentados pelo governo. Yeda, ao apresentar a política pública para a educação gaúcha, afirma sua preocupação em dar melhores condições de vida à população por meio da educação e elevar os índices da educação do Rio Grande do Sul. O Referencial Curricular foi produzido para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Atenta-se que a política implementada para a educação, nessa gestão, não evidencia o Ensino Médio, considerando que é esta a oferta que o Estado deva priorizar.

Cláudia Patricia Vaz (2012, p. 57), em sua dissertação, teve como propósito analisar como os professores de uma escola da rede estadual de ensino se apropriaram do Referencial Curricular Lições do Rio Grande, enquanto proposta de governo, no seu trabalho diário em sala de aula e na própria organização da escola, durante o ano letivo de 2010. Entre suas conclusões, destaca-se:

Os professores se sentiram incomodados pelo fato de não terem participado direta ou indiretamente da construção do Referencial Curricular. O discurso coletivo mostra o descontentamento e a negação, a priori, do material por não se sentirem

parte ativa da proposta, dizendo inclusive que estava fora da realidade da escola. Mais uma vez, a contradição presente no discurso, pois também relataram que trabalhavam da forma como era proposto no referencial.

Vaz (2012) traz o sentimento do professor que ficou de fora do processo de elaboração e construção do Referencial. Também apresenta considerações positivas do documento, uma vez que dois temas importantes para promover mudanças no sistema de ensino foram trazidos: a interdisciplinaridade e o uso efetivo das tecnologias educacionais.

Linck e Lima (2012, p. 13), em artigo publicado no XIV Seminário Internacional de Educação do Mercosul com o título “O Referencial Curricular Lições do Rio Grande: o professor, a linguagem e a língua”, contribuem ao analisar o Referencial Curricular com as considerações que seguem:

A escola é um lugar real de discussão para que se efetivem algumas mudanças, precedidas por trocas de conhecimento, saberes e propostas. Nessa troca, estamos incluindo o aluno (ainda não considerado como cidadão pela Secretária Mariza), apontado como alguém que existe para que o professor cumpra o que institucionalmente lhe foi imposto. Faz-se necessário propostas pedagógicas efetivamente dialógicas que possibilitem o rompimento dos lugares distintos entre aqueles que pensam educação e aqueles que a colocam em prática. É preciso criar espaços para debate a fim de construir propostas coletivas, nos quais todos os envolvidos tenham o direito de se posicionarem sobre o que é importante para a educação no país, sejam eles pais, professores, alunos, gestores ou líderes políticos.

Linck e Lima (2012) colaboram no sentido de legitimar o processo democrático e participativo que se espera na construção de políticas públicas para a educação de um estado. Colocam os pais, professores, alunos, gestores e líderes políticos como responsáveis por propostas coletivas e definem a escola como lugar de construção de mudanças por meio do conhecimento. Para os autores, a construção do conhecimento científico é direito dos jovens e o que a sociedade precisa é de jovens pesquisadores construtores do seu conhecimento.

Concretamente, pouca ou nenhuma mudança aconteceu no ensino médio, tampouco os dados de evasão e reprovação, que, somados, atingem 30%, demonstram superação.

3.3 GOVERNO TARSO GENRO (2011-2014)

De 2011 a 2014, o Rio Grande do Sul foi governado por uma coalisão de partidos políticos. No governo Tarso Genro foi apresentada, também, Proposta de Reestruturação Curricular do Ensino Médio, contida num documento-base que levou em consideração o Plano de Governo para o Rio Grande do Sul no período 2011-2014, os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n.º 9.394/1996 – incluindo a concepção para

o Ensino Médio no que diz respeito à sua finalidade e modalidades nela presentes –, além da Resolução sobre Diretrizes Curriculares para a Educação Básica emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que se encontrava em tramitação no Ministério da Educação para homologação. O Plano de Governo 2011-2014, no que tange à Política Educacional, estabeleceu como prioridade a democratização da gestão, do acesso à escola, ao conhecimento com qualidade cidadã, à aprendizagem e ao patrimônio cultural, e a permanência do aluno na escola, além da qualificação do Ensino Médio e Educação Profissional.

A Reestruturação Curricular no governo Tarso coloca a qualidade cidadã da educação ancorada em três fatores estruturantes: valorização profissional, diretamente relacionada à questão salarial, à carreira e à formação inicial e continuada; reestruturação física da rede estadual de ensino; e reestruturação do currículo da educação básica, em especial o ensino médio.

A Reestruturação do Ensino Médio foi desencadeada através da Conferência Estadual do Ensino Médio que se estruturou em cinco etapas: (1) Etapa Escolar; (2) Etapa Municipal; (3) Etapa Regional; (4) Etapa Inter-regional; e (5) Conferência Estadual do Ensino Médio. Todas as etapas contemplaram a sistematização e eleição de delegados para aperfeiçoamento do documento-base.

Na etapa da Conferência Estadual participaram as representações das universidades, dos setores produtivos e outras organizações governamentais e não-governamentais. Nesse processo de construção coletiva foi imprescindível a participação e o compromisso dos diversos atores sociais, em especial a parceria com o ensino superior.

O documento-base apresentado pela equipe da Secretaria da Educação inicia por meio de uma análise diagnóstica do Ensino Médio no Rio Grande do Sul, conforme a seguir:

A escolaridade líquida (idade esperada para o ensino médio 15-17 anos) é de apenas 53,1%. A defasagem idade-série no Ensino Médio é de 30,5%. Da faixa etária de 15 a 17 anos, 108.995 jovens ainda frequentam o Ensino Fundamental (INEP/MEC– Educacenso – Censo Escolar da Educação Básica 2010). Ao mesmo tempo, constatam-se altos índices de abandono (13%) especialmente no primeiro ano, e de reprovação (21,7%) no decorrer do curso, o que reforça a necessidade de priorizar o trabalho pedagógico no Ensino Médio. [...] Consta também que 84.000 (14,7%) jovens entre 15 e 17 anos estão fora da escola (Pesquisa Nacional de Amostra e Domicílio PNAD/IBGE - 2009), e que o crescimento de matrículas foi negativo nos últimos cinco anos (2011, p. 5).

No texto-base da Reestruturação Curricular, a organização curricular apresenta a politecnicidade, que supõe novas formas de seleção e organização dos conteúdos a partir da prática social, contemplando o diálogo entre as áreas de conhecimento; supõe a primazia da

qualidade da relação com o conhecimento pelo protagonismo do aluno sobre a quantidade de conteúdos apropriados de forma mecânica; e supõe a primazia do significado social do conhecimento sobre os critérios formais inerentes à lógica disciplinar.

A relação entre as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e as novas demandas da educação geral, profissional e tecnológica, já explicitada, evidencia o advento de um novo princípio educativo para o qual os educadores terão que ter o conhecimento pedagógico metodológico que dê conta dessa Reestruturação.

Kuenzer (2001, p. 40), na obra “Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho”, destaca que:

É possível afirmar que as finalidades e objetivos do Ensino Médio se resumem no compromisso de educar o jovem para participar política e produtivamente do mundo das relações sociais concretas com comportamento ético e compromisso político, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e da autonomia moral. Para que esse compromisso com os adolescentes e com a sociedade seja cumprido, o projeto pedagógico de cada escola para o Ensino médio, consideradas as suas especificidades, deverá possibilitar a cada aluno, ao longo de sua vida: - aprender permanentemente; - refletir criticamente; - agir com responsabilidade individual e social; - participar do trabalho e da vida coletiva; - comportar-se de forma solidária; - acompanhar a dinamicidade das mudanças sociais; - enfrentar problemas novos construindo soluções originais com agilidade e rapidez, a partir da utilização metodologicamente adequada de conhecimentos científicos, tecnológicos e socio-históricos; - ter utopia, a orientar a construção de seu projeto de vida e de sociedade.

A Secretaria da Educação encaminhou a referida Reconstrução Curricular para aprovação do Conselho Estadual de Educação acompanhada de justificativa da qual ressalta-se:

[...] tendo por referência a Política Educacional constante do Plano de Governo, a construção de uma proposta para o Ensino Médio pressupõe não só o acesso e a permanência do educando jovem na escola, oportunizando os meios necessários, tais como, transporte escolar, alimentação, mas também a sua inserção crítica no mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

O Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CEEEd n.º 156/2012, tomou conhecimento da Reconstrução Curricular da Secretaria e manifestou-se quanto às questões burocráticas, talvez porque no próprio Parecer considera que: “A autonomia pedagógica reside na capacidade de a escola se autodeterminar, quanto à forma de cumprir a diretriz curricular definida pela entidade mantenedora”.

Observa-se uma mudança de paradigma considerável, uma vez que o educador sai de um processo no qual teria autonomia metodológica e não de conteúdo a ser trabalhado, conforme reestruturação curricular do governo anterior, e passa a ter processo de novas

formas de seleção e organização dos conhecimentos como ponto de partida, de modo a superar a lógica disciplinar e a superposição de conteúdos gerais e específicos segundo a nova reestruturação proposta pelo governo Tarso.

Na perspectiva de garantir a interdisciplinaridade, a distribuição da carga horária da formação geral (base comum nacional), na proporção que lhe cabe em cada ano do curso, contemplará equitativamente, os componentes curriculares das áreas do conhecimento. A carga horária do Ensino Médio, a partir desta política, passou de 2.400 para 3.000 horas, e neste aspecto materializa-se a maior mudança concreta no período dos três governos.

Na Reconstrução Curricular em tela a coordenação dos trabalhos, que organiza a elaboração de projetos, por dentro dos seminários integrados, é de responsabilidade do coletivo dos professores, e entre eles é deliberada e designada, considerando a necessária integração e diálogo entre as áreas de conhecimento para a execução destes.

Nota-se que o coletivo de educadores passou a ter um papel importante nesse processo de construção de currículo interdisciplinar a partir do mundo do trabalho e da prática social, por meio de projetos desenvolvidos em seminários integrados.

3.4 GOVERNO SARTORI (2014-2018)

De 2014 a 2018, o estado do Rio Grande do Sul foi governado também por uma coalisão de partidos políticos, tendo como governador José Ivo Sartori, que assume o governo anunciando medidas “duras” e “difíceis”, justificando o endividamento do Estado.

Na gestão do governo Sartori também houve Reestruturação Curricular para o Ensino Médio, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC/RS), com o objetivo de buscar alinhamento curricular para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e conforme documento orientador da SEDUC/RS, 2016: a escola tem o desafio de pensar na integralidade do ser, em que se torna necessário considerar aspectos do desenvolvimento intelectual, emocional, social e cultural do sujeito. Nessa perspectiva, o Fórum Mundial de Educação, realizado no ano de 2015, na Coreia do Sul, inspirado em uma visão humanista da educação e no desenvolvimento com base nos direitos humanos e na dignidade, na justiça social, na inclusão, na proteção, na diversidade cultural, linguística e étnica e na responsabilidade e prestação de contas compartilhadas, reafirmou, em sua Declaração de Incheon (UNESCO, 2016, p. 4):

que a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos. Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS, norteadas na Declaração de Incheon e

com base nos princípios constitucionais, propôs uma Reestruturação Curricular, entendendo que tais pressupostos expressam a garantia do direito à Educação que é conferida a todo o cidadão brasileiro.

O governo Sartori propôs em sua Reestruturação Curricular novo paradigma de educação, norteado pela Declaração de Incheon⁸ e com base nos princípios constitucionais, entendendo que tais pressupostos expressariam a garantia do direito à Educação que é conferido a todo cidadão brasileiro.

Quanto à Reestruturação Curricular desse governo José Sartori, o documento apresenta currículo baseado em competências com o propósito de criar situações de aprendizagem organizadas para desenvolver competências e habilidades, a partir de um currículo transformador, que valorize uma ampla rede de saberes.

Destaca-se no documento o currículo do 3º ano do Ensino Médio, que considera as diferentes realidades e percursos que os educandos seguirão, tais como: cursos técnicos, mercado de trabalho, intercâmbios no exterior e outros, evitando privilegiar habilidades exclusivas para a realização dos exames de admissão à Universidade (ENEM, Vestibular etc.).

O Ensino Médio apresenta-se subdividido em cinco áreas do conhecimento: Área de Ciências Humanas, Área de Linguagens, Área de Matemática, Área de Ciências da Natureza e Área de Ensino Religioso. Acerca da inclusão da nova Área do Conhecimento, ensino religioso, destaca-se:

Faz-se necessário esclarecer que, por analogia, no Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento à determinação Constitucional Estadual, o Ensino Religioso será tratado como uma Área de Conhecimento também no Ensino Médio, de forma integrada e interdisciplinar com as demais áreas. O objetivo dessa articulação é compreender a educação de forma integral e integradora, possibilitando o domínio e o conhecimento de todos os saberes produzidos pela humanidade no decorrer de sua história.

A Área do Ensino Religioso é a novidade para o Ensino Médio no governo de José Sartori. Ressalta-se que, pela Constituição Federal e pela LDBEN, o ensino religioso, seja na condição de disciplina ou área do conhecimento, não pode ser obrigatório, tendo em vista que o Brasil é um país laico. Contudo, o que se percebe no currículo dos cursos normais inclusive

⁸ A **Declaração de Incheon** foi aprovada em 21 de maio de 2015 no Fórum Mundial de Educação (FME 2015) ocorrido em Incheon, na Coreia do Sul. A Declaração de Incheon constitui o compromisso da comunidade educacional com a Educação 2030 e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 e, assim, reconhece o importante papel da educação como principal motor do desenvolvimento.

é a adoção desta nova “área” no campo da didática do ensino religioso, o que obriga os estudantes a cursá-la.

No texto dos documentos os professores deveriam assumir seu papel de mediador do processo de aprendizagem, atentos às características dos educandos nas diferentes etapas, sempre orientados e auxiliados pela equipe pedagógica, através do planejamento coletivo.

Tardif (2009, p. 37), na questão da ação docente, contribui:

de uma época a outra, de uma sociedade a outra, as finalidades e os valores mudam, mas o que permanece praticamente invariável é a certeza de que, no fundo, a docência é apenas um ofício moral (a moral *craft*, TOM, 1984), que não é necessário estudar e compreender, mas simplesmente investir e manipular em favor das crenças dominantes do momento. [...] que sejam colocados entre parênteses os julgamentos de valor sobre a docência, a fim de compreender melhor qual é a obra dos professores nas suas diferentes tarefas cotidianas.

Observa-se que novamente se reestrutura o Ensino Médio para os educadores atuarem como protagonistas das mudanças auxiliados por equipe pedagógicas que, na maioria das vezes, não existe nas escolas.

Na Reconstrução Curricular em tela destaca-se que o foco está na melhoria da qualidade da educação no Rio Grande do Sul, e faz-se necessário, além da universalização do acesso ao ensino, envidar esforços no sentido de garantir que os educandos concluam as etapas da Educação Básica na idade recomendada.

A concretização da reconstrução curricular do governo Sartori cita o planejamento coletivo na escola, reunindo os professores das diferentes áreas para articularem possibilidades de aprendizagens integradas como possibilidade de um trabalho interdisciplinar, contextualizado e investigativo para a formação de educandos críticos, para uma sociedade equânime.

Enfatiza-se aqui o planejamento coletivo e interdisciplinar em que os educadores precisarão de formação e momentos de reuniões pedagógicas para exercer esse trabalho significativo e importante para a garantia da aprendizagem do educando.

No Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (2018, *online*), Gilvan Luiz Machado Costa, citando Oliveira (2004; 2006), conceitua Formação Docente no Ensino Médio nos seguintes termos:

As reformas educacionais e as novas regulações acrescidas da ampliação de vagas na educação básica sobrecarregou o docente, atribuindo-lhe mais responsabilidade, além das relacionadas à sala de aula (Oliveira, 2006). Passa a fazer parte do repertório do professor, segundo Oliveira (2004), desempenhar funções de agente público, assistente social, enfermeiro, psicólogo, entre outras.

Oliveira (2004) traz ao cenário do Ensino Médio uma questão importante, que é o papel do educador e todas as responsabilidades a ele atribuídas, para garantia dos preceitos legais, da garantia do acesso e da permanência e do sucesso escolar. Observa-se que a Reconstrução Curricular do governo José Sartori também conta com o protagonismo do educador.

Com base na Portaria MEC n.º 727, de junho de 2017, que institui o Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, o governo do Estado do Rio Grande do Sul aderiu à implantação em doze escolas da rede estadual, que passaram a ofertar o Ensino Médio em tempo integral.

Conforme o Plano Político Pedagógico do Programa de Educação em Tempo Integral no ensino médio (EMTI) da SEDUC/RS, de 2017, a Escola em Tempo Integral implica em um compromisso com a Educação Pública que extrapola os interesses políticos e partidários imediatos e que se engaja numa perspectiva de desenvolvimento de uma escola pública que cumpra com a sua função social, a de socializar as novas gerações, permitindo-lhes o acesso aos conhecimentos historicamente acumulados pela Humanidade, contextualizando-os e contribuindo para a ampliação do capital simbolicamente existente, propiciando aos adolescentes e jovens conhecer e apropriar-se do mundo em que vivem, compreendendo as suas contradições e favorecendo sua atuação e transformação desse mundo e de si mesmo. O aumento do tempo de permanência na escola abre espaços para atividades de caráter educativo que devem ser ressignificadas, revestidas de caráter exploratório, vivencial e protagonizadas por todos os envolvidos na relação de ensino-aprendizagem.

Quanto aos pressupostos teórico-metodológicos, o documento apresenta:

Diante do cenário do ensino médio, dos desafios e da complexidade postos para a sua melhoria, destacamos as dimensões para a concepção da Escola em Tempo Integral. Uma delas é a renovação de conteúdos da ação educativa daquilo que se ensina e daquilo que se aprende, do método sobre como aprender e como ensinar e da gestão dos processos da escola, como o uso do espaço, do tempo, das relações entre as pessoas e do uso de todos os recursos físicos, técnicos e materiais disponíveis. A materialização do currículo se realiza por meio de procedimentos teórico metodológicos que favorecem a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal, exercendo o papel de agente articulador entre os diferentes saberes, as práticas sociais e os projetos de vida dos estudantes.

Acerca do currículo do ensino médio de tempo integral, o documento orientador do governo Sartori traz os pressupostos teóricos no Parecer CNE/CEB n.º 07/2010, que define currículo como:

[...] experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos educandos. E ainda evidencia que na Educação Básica ‘[...] a organização do currículo nos tempos e espaços escolares deve ser construída em função das peculiaridades de seu meio e das características próprias dos seus educandos, não se restringindo às aulas das várias disciplinas’.

Diante dos pressupostos acima destacados do documento orientador do Programa de Educação em Tempo Integral no Ensino Médio do governo Sartori, foi divulgada, em 15 de maio de 2018, avaliação diagnóstica dos alunos de Ensino Médio em Tempo Integral da qual destaca-se:

A avaliação diagnóstica dos alunos foi realizada em todas as 12 escolas estaduais contempladas pelo EMTI, no dia 28 de março. A prova foi composta por 30 questões, divididas em dois cadernos: 15 questões de Língua Portuguesa e 15 de Matemática. No 1º ano, o aproveitamento dos estudantes nas questões de Língua Portuguesa foi de 57,2% e 43,5% em Matemática. Já no 2º ano, o índice foi de 62,4% e 46,4%, respectivamente.

Observa-se que os pressupostos teóricos que fundamentam a implementação da educação de tempo integral, nas 12 escolas da rede estadual, não foram observados na avaliação diagnóstica realizada para subsidiar o trabalho dos professores, pois fala-se em conhecimentos no campo das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal, e avalia-se português e matemática.

3.5 O ENSINO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL TRADUZIDO EM NÚMEROS

Os indicadores educacionais da rede estadual assemelham-se à realidade brasileira no que tange às taxas de rendimentos, a partir dos dados de 2009 divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

As taxas de rendimento expressam o aproveitamento e frequência ao final de um ano letivo. Elas são calculadas com base nos números de aprovação, de reprovação e do chamado abandono escolar.

Dessa forma, deveriam contribuir para diagnóstico e o acompanhamento de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e dos serviços oferecidos à sociedade pela escola.

Como estes indicadores refletem as políticas referidas na seção anterior? O número de matrículas para o ensino médio expressa a cada ano uma diminuição significativa e preocupante.

Quadro 5: Matrículas no Rio Grande do Sul, 2009-2017

Rede	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Estadual	359.001	354.509	346.991	342.487	336.435	334.829	313.294	294.806	284.890	274.690
Federal	5.696	6.432	8.178	9.202	9.814	11.138	1.637	1.323	1.299	1.105
Municipal	6.865	6.632	5.737	5.979	5.725	5.563	4.764	4.219	4.253	3.936
Privada	44.759	43.912	43.730	44.541	44.060	44.802	44.280	34.892	33.557	33.074
Total	416.321	411.485	404.636	402.209	396.034	396.332	363.975	335.240	323.999	312.805

Fonte: Censo Escolar 2009-2018/Deplan/Seduc. Quadro produzido pela pesquisadora

Observa-se que entre os três governos analisados (2009, 2013 e 2017), o ano de 2009 teve o maior número de alunos matriculados no Ensino Médio no Rio Grande do Sul. A partir do referido ano, o número de matrículas de jovens na rede estadual diminuiu significativamente.

Com os números apresentados pode-se verificar que a escola pública estadual é a responsável pela formação dos jovens, o que representa e responde ao preceito constitucional que mais de 80% dos jovens gaúchos são formados pelo poder público estadual. Paro (2017, n.p.) descreve a escola pública:

A escola estatal só será verdadeiramente pública no momento em que a população escolarizável tiver acesso geral e indiferenciado a uma boa educação escolar. E isso só se garante pelo controle democrático da escola, já que, por todas as evidências, conclui-se que o Estado não se tem interessado pela universalização de um ensino de qualidade. Há, pois a necessidade permanente de exercer pressão sobre o Estado, para que ele se disponha a cumprir esse dever. É nesse contexto que ganha maior importância a participação da comunidade na escola, no sentido, anteriormente mencionado, de partilha do poder por parte daqueles que se supõe serem os mais diretamente interessados na qualidade do ensino.

A sociedade gaúcha talvez não se tenha dado conta da responsabilidade que o poder público estadual tem sobre a juventude, pois o avanço escolar pode colaborar para que as condições de vida tornem-se dignas, já que os diferentes conhecimentos possibilitam encontrar melhores condições de acesso ao mundo do trabalho e melhores condições de vida.

É preocupante tamanha responsabilidade aos governos que a cada quatro mudam as concepções, os documentos e as propostas. Os professores nem chegam a apropriar-se.

Ao analisar as políticas públicas desenvolvidas para o Ensino Médio no Rio Grande do Sul, após a aprovação da EC n.º 59, considera-se importante conhecer os índices de rendimento escolar da população de 15 a 17 anos, quanto à aprovação, reprovação e abandono como segue:

Quadro 6: Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono no Ensino Médio/RS, 2009-2017

Ano	Matrícula	Aprovação (%)	Reprovação (%)	Abandono (%)
2009	284.890	69,9	21,7	8,4
2010	294.806	71,3	21,4	7,5
2011	313.294	73,0	18,9	8,1
2012	334.829	73,8	17,2	9,0
2013	336.435	73,5	16,4	10,1
2014	342.487	70,4	17,9	11,7
2015	346.991	66,3	22,3	11,4
2016	354.509	66,1	21,6	12,3
2017	359.001	65,3	21,7	13,0

Fonte: Censo Escolar 2009-2017/Deplan/Seduc. Quadro elaborado pela pesquisadora.

Destaca-se no quadro 6 os dados quanto à reprovação e abandono de educandos do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino. Ao analisar o terceiro ano de mandato de cada governador, observou-se que:

- no ano de 2009, governo Yeda Crusius, a reprovação e o abandono chegaram a 33,9, o que representa representa 121.701 educandos;
- no ano de 2013, governo Tarso Genro, a reprovação e o abandono chegaram a 26,5, o que representa 89.155 educandos; e
- no ano de 2017, governo José Ivo Sartori, a reprovação e o abandono chegaram a 30,1, o que representa 284.890 educandos.

As questões a serem levantadas a partir destes dados problematizam a validade das propostas de reformulação curricular apresentadas em cada período. Somente no período 2011-2014, governo Tarso Genro, há redução da reprovação e do abandono.

Infere-se que a política pública apresentada no governo Tarso Genro para o Ensino Médio desencadeou uma melhora significativa na vida escolar dos jovens, uma vez que a taxa de aprovação ficou na média de 70%.

Observa-se que, entre os três anos analisados (2009, 2013 e 2017), o ano de 2009 teve o maior número de alunos matriculados no Ensino Médio no Rio Grande do Sul. A partir do referido ano, o número de matrículas de jovens na rede estadual diminuiu significativamente.

Destaca-se que, do período em análise, foi 2014, governo Tarso Genro, o ano que os índices de reprovação e abandono foram menores (26,2), e logo, o índice de aprovação foi o maior de todo o período analisado.

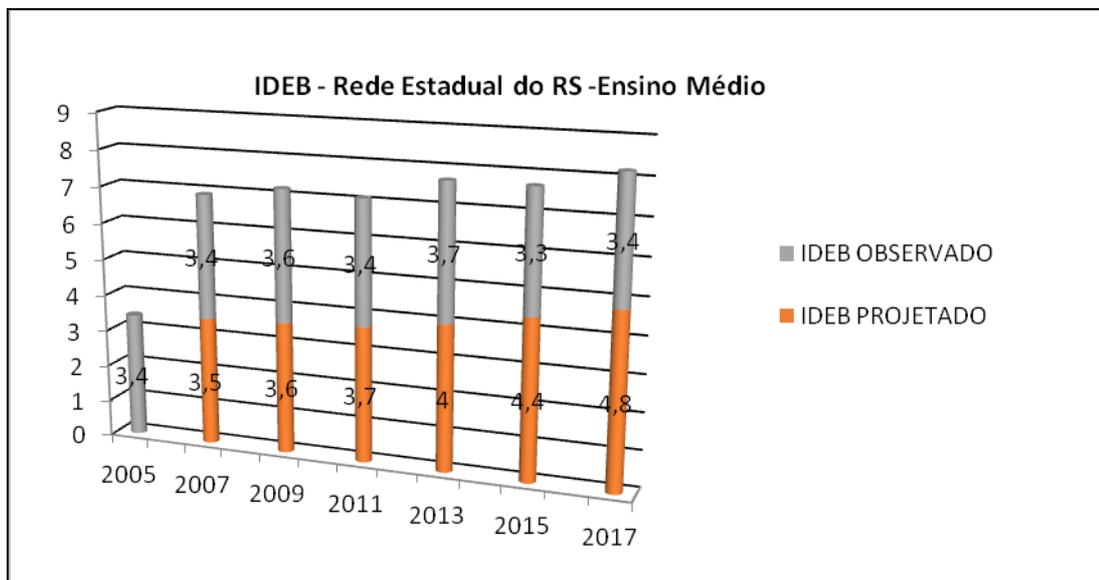
Krawczyk (2011) constata que a evasão se mantém alta nos últimos anos, mesmo com o significativo incremento de matrículas. Essa autora identifica uma crise de legitimidade da escola, que resulta não apenas de crise econômica ou de declínio de utilidade social dos diplomas, mas também de falta de outras motivações para os alunos continuarem estudando. Também é preciso destacar os altos índices de reprovação dos estudantes, o que acaba também sendo um fator desestimulante para a juventude.

Krawczyk (2011) traz à tona outro aspecto importante para a análise da oferta do Ensino Médio que é a falta de motivação de estar na escola, do jovem encontrar fora da escola os atrativos significativos para sua vida. O desinteresse pela escola faz com que os índices de reprovação e abandono aumentem.

Mesmo assim, a perspectiva da politecnia, o trabalho com os seminários integrados e a participação dos professores trouxe outros resultados.

Optou-se, no que se refere às avaliações de grande escala, verificar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado pelo Ministério da Educação, calculado bianualmente pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a partir da combinação de dois fatores: desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e rendimento escolar (taxa de aprovação).

Gráfico 2: Rede estadual do Rio Grande do Sul Ensino Médio



Fonte: IDEB/Quadro elaborado pela pesquisadora.

Quanto ao desempenho da rede estadual do Rio Grande do Sul no Ensino Médio, observa-se que no ano de 2009, governo Yeda, o índice projetado foi atingido, embora no período seguinte (2011), houve decréscimo no índice observado, não mantendo, portanto, a evolução. Em 2013, governo Tarso, houve melhora no índice, uma vez que, embora a projeção fosse de 4,0, passou de 3,4 (2011) para 3,7. Em 2015 o índice diminuiu de 3,7 para 3,3, e em 2017 passou para 3,4, ambos no governo José Sartori. Nos anos de 2015 e 2017 houve um distanciamento do IDEB projetado que foi de 4,4 e 4,8, respectivamente.

3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação gaúcha é herdeira de projetos de governos, pois a cada quatro anos se coloca à frente do Estado um novo representante, de um grupo de partidos, que aposta em ações capazes de superar as dificuldades estruturais da escola.

Dos governos analisados nenhum se reelegeu, ou seja, em três mandatos, três governos aparentemente diferentes, considerando-se alguns partidos políticos no Rio Grande do Sul apóiam sempre o governo que está no poder, e, assim, apóiam toda e qualquer mudança na educação gaúcha. Poucas são as avaliações sérias sobre o que se fez.

Os três governos – Yeda Crusius, Tarso Genro e José Sartori – apresentaram propostas de Reconstrução Curricular com a justificativa de superar os índices de reprovação e abandono. A Reestruturação Curricular do governo Yeda foi apresentada para a sociedade somente no terceiro ano de mandato. No governo Tarso Genro iniciou no segundo ano de mandato a implementação da Reestruturação Curricular, e o governo José Sartori apresentou a Reestruturação Curricular no segundo ano de mandato para os dois anos seguintes.

Quanto ao Referencial Curricular Lições do Rio Grande, foi encontrado material no *site* da SEDUC e nos livros impressos de cada caderno, em especial na apresentação dos cadernos, que trouxe a concepção de currículo interdisciplinar. A proposta de criação dos referenciais curriculares foi elaborada por comissão de especialistas em Educação, e a autonomia pedagógica, na rede estadual, ficaria restrita à escolha de como ensinar, mas não sobre o que ensinar, pois consistia na autonomia didático-metodológica de cada professor.

A liberdade é necessária de ser vivida no espaço escolar a fim de preparar sujeitos livres, capazes de construir sua própria história, seus próprios conceitos e suas concepções de vida, de homem, de mundo e de sociedade.

A população de jovens, enquanto alunos do Ensino Médio, não deveria passar pela situação de ter que viver e exercer concepções preestabelecidas e determinadas por listas de conteúdos e processos engessados, ainda, exercidos pela escola tradicional.

Anísio Teixeira (2007; 2009), figura determinante para a escola pública brasileira, foi pioneiro na implantação de escolas públicas de todos os níveis, cujo objetivo era oferecer escola gratuita para todos. Para ele, as responsabilidades da escola eram educar ao invés de instruir, formar homens livres em vez de homens dóceis, preparar para um futuro incerto em vez de transmitir um passado claro, e ensinar a viver com mais inteligência, mais tolerância e felicidade.

Falar do contemporâneo é elogiar a sua obra pela atualidade das questões e a clareza de propósitos. É também não aceitar passivamente o sucateamento dos serviços públicos prestados à população, dentre os quais a educação se inclui especialmente no Estado do Rio Grande do Sul.

Dos governos analisados, a partir da EC n.º 59, o governo Tarso Genro foi o que priorizou o Ensino Médio cumprindo as disposições legais. Conhecido como Ensino Médio Politécnico, apresentou concepções bem definidas quanto ao direito à educação, acesso, permanência, currículo interdisciplinar e à pesquisa como princípio educativo, enfim se tratava da implementação de uma escola cidadã no Rio Grande do Sul.

A Reconstrução Curricular do governo Sartori foi apresentada num documento único para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, não priorizando o Ensino Médio. Trouxe de volta o Lições do Rio Grande, Referencial Curricular do governo Yeda, enfatizando o currículo por competências e habilidades.

O destaque para o Ensino Médio no governo Sartori foi à inclusão do Ensino Religioso como Área do Conhecimento, o que não encontra paralelo em outros estados e tampouco demonstra contribuição para permanência na escola e para as aprendizagens, já que os índices pioram neste governo.

A descontinuidade das políticas públicas dos governos do Rio Grande do Sul é uma realidade. A cada quatro anos é apresentada à comunidade escolar uma nova proposta pedagógica, chamada de Reconstrução Curricular, e os motivos são os mesmos, alto índice de reprovação e abandono. Segundo Jamil Cury (2011, n.p.):

A descontinuidade das políticas, ofensiva à ideia de plano, e o distanciamento da burocracia governamental das práticas escolares tornam as famílias e os docentes céticos e cansados quanto a promessas e proposições que não se cumprem e que recomeçam ao sabor do último gestor.

Lembre-se que o estado tem um Plano Estadual de Educação aprovado por meio de lei estadual que traz como uma de suas estratégias para a universalização do ensino médio garantir a permanência dos alunos na escola, oferecendo acompanhamento pedagógico, aceleração de aprendizagem, recuperação paralela e recursos materiais e humanos que garantam a aprendizagem e a qualidade, mas lamentavelmente tudo isso fica ao sabor do último gestor, como afirma Cury.

Essa realidade é vivenciada pela pesquisadora atualmente na escola. A cada início de governo, os professores, perguntam: Qual a novidade agora? Qual proposta? Que tipo de avaliação? Que currículo? O salário será pago? Cury tem razão: a comunidade escolar está cansada de tanta novidade e de tantos recomeços. A educação precisa ser levada mais a sério, pois não há justificativa para o número de alunos que reprovavam e abandonam a escola.

4 A LÓGICA DA REPROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E O DIREITO AO ENSINO MÉDIO

Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Constituição Federal (art. 205)

Resumo: Com o objetivo de identificar a permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental, obteve-se um resultado um tanto quanto triste, pois há jovens com idade para cursar o Ensino Médio ainda nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Palavras-chave: Jovem. Ensino Médio. Permanência.

Conforme o objetivo de identificar as políticas desenvolvidas pela gestão do estado a fim de garantir a permanência do aluno na escola no período 2009-2018 tendo por base o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 59/2009 – que deu nova redação ao artigo 208 da Constituição Federal, colocando a educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos 17 anos de idade – pelos governos do Rio Grande do Sul, no período citado, destaca-se a preocupação com a situação encontrada, frente ao número expressivo de jovens de 15 a 17 anos ainda matriculados no Ensino Fundamental.

Segundo o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a educação básica tem por finalidades: desenvolver o educando; assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania; e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Fornecer-lhes meios para progredir em estudos posteriores tem significado e concretude para os jovens que efetivamente ingressam na Universidade, mas não é o que se apresenta na vida de jovens de 15 a 17 anos retidos no Ensino Fundamental conforme o quadro a seguir:

Quadro 7: Alunos de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental

Rede	Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
Estadual	2009	2.595	53.441	56.036
	2010	3.386	54.954	58.340
	2011	5.051	52.136	57.187
	2012	5.368	54.129	59.497
	2013	5.415	52.027	57.442
	2014	5.096	49.333	54.429
	2015	1.487	48.924	50.441
	2016	1519	55.129	56.648
	2017	1.368	55.954	57.322
	2018	1.064	51.529	52.593

Fonte: 2009-2015 MEC/INEP/Educacenso; 2016-2018 MEC/INEP/DEED/CGCEB/Quadro elaborado pela pesquisadora.

Os números apresentados no quadro revelam desequilíbrio no fluxo escolar, pois identifica-se expressivo número de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental.

Observa-se, no ano de 2012, o maior número de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental, chegando a 59.497.

Em 2015 houve diminuição desse número, chegando a 50.441 matrículas, sendo o ano que teve o menor número de matrículas de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental.

Destaca-se o ano de 2018 que matriculou 52.593 jovens de 15 a 17 anos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

A defasagem idade-série⁹ apresentada na rede estadual, no comparativo dos anos 2009 e 2010, governo Yeda Crusius, apresenta aumento significativo. Já no governo Tarso Genro, de 2011 a 2014, foram ocorrendo pequenas retrações. E no governo Sartori, em 2015, continuou a retração do governo anterior, mas em 2016 e 2017 houve elevação nos números de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental, chegando em 2018 com nova retração.

Constata-se, então, que há oscilação quanto ao número de jovens de 15 a 17 anos retidos no Ensino Fundamental durante o período pesquisado.

Observa-se também que há banalização desse processo, uma vez que a lógica da repetência está muito presente no cotidiano das escolas.

Ressalta-se que o processo de retenção começa, quase sempre, já nas primeiras séries do ensino fundamental e vai se tornando mais grave nas séries mais avançadas até limitar o acesso ao Ensino Médio.

⁹ É a condição em que se encontra o aluno que está cursando uma série com idade superior a que seria recomendada ou prevista.

Enfatiza-se que, do período analisado, o maior pico de jovens foi em 2013, que chegou a 5.415 jovens de 15 a 17 anos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A partir de 2013 houve uma retração significativa, pois de acordo com os números apresentados, passou-se de 5.415 para 1.064 jovens com defasagem idade-série. Essa retração pode ser fruto da melhora do fluxo escolar, mas também pode ser atribuída ao abandono por iniciativa desses jovens.

Com esse número de jovens retidos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o poder público passou a ter uma população específica para a qual há necessidade de formulação de políticas públicas., para criar políticas públicas, a fim de garantir o direito desses jovens ao acesso e permanência na escola com sucesso.

O jovem que vive esse processo de baixa escolaridade terá oportunidades limitadas ao longo de sua vida, servindo de mão de obra barata à sociedade em que vive e provavelmente vivendo de forma precária. De acordo com o relatório sobre a Situação da Adolescência Brasileira 2011, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) destaca que:

Se a educação transforma vidas, a baixa escolaridade restringe transformações, pessoais e sociais. Se a educação é um direito poderoso para pôr fim ao ciclo de pobreza intergeracional e prover os fundamentos para um desenvolvimento sustentável, a baixa escolaridade é parte da engrenagem que gera pobreza e limita o desenvolvimento.

Não há como discordar do relatório apresentado pela UNICEF, pois falar de números, de índices e de percentuais é fácil; difícil é colocar-se no lugar desses jovens sujeitos de direitos que a cada dia são excluídos do processo educacional, desencadeando e reforçando a falta de oportunidades e a exclusão social, intelectual e moral.

Um grande desafio dos governos é pensar quem é a população de 15 a 17 anos? Do que gostam? Qual sua história de vida? Onde moram? De que modo os processos de escolarização podem garantir a permanência com sucesso escolar?

4.1 JOVENS DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

O cenário que um jovem de 15 a 17 anos enfrenta no Ensino Fundamental provavelmente não seja fácil, em razão da repetição de processos já vividos anteriormente, quanto aos conteúdos, à prática dos educadores e ao processo de avaliação.

Entende-se que a uniformização dos procedimentos educacionais não possibilita, na maioria das vezes, a esse jovem recuperar o tempo perdido.

Há de se reconhecer que o acesso e a permanência do educando na escola se dá por meio de um processo no qual não só o educando é o responsável pelo seu sucesso, mas também o poder público, a família, a escola e o educador. Para Esteban (2009, p. 123):

Os resultados da avaliação continuam expondo uma escola que fracassa e impõem a necessidade de se indagar o que é educação, quais são suas bases e finalidades, o que transmite e como transmite; exigem profunda reflexão sobre o que está historicamente negado e silenciado e que precisa ser recuperado e incorporado à dinâmica pedagógica.

Numa sociedade em que jovens sofrem com o processo educacional em função dos repetidos processos de exclusão, há de se considerar o papel dos governos como executores de políticas públicas para a rede estadual que têm a Secretaria da Educação como sua mantenedora.

Citando Martucelli e Barrére (2001), Mendonça (2017, p. 49), na tese intitulada “O direito à educação em questão: as tensões e disputas no interior do Programa Mais Educação”, traz essa questão do fracasso individual: “Cada vez mais, o que costumava incumbir de modo coletivo às instituições, recai, hoje em dia, sobre o próprio indivíduo, que deve, então, assumir seu destino na forma de trajetória pessoal”.

Apresenta-se um cenário um tanto triste para jovens que vivem processos de reprovações de forma isolada, solitária e silenciosa por não ter conseguido vencer o processo de desigualdade, individualismo e abandono vivenciado na escola estadual. De acordo com Krawczyk (2011, p. 767):

a escola precisa mudar e reencontrar seu lugar como instituição cultural em face das mudanças macroculturais, sociais e políticas e não apenas das transformações econômicas. Uma mudança que não seja uma simples adaptação passiva, mas que busque encontrar um lugar próprio de construção de algo novo, que permita a expansão das potencialidades humanas e a emancipação do coletivo: construir a capacidade de reflexão.

A LDBEN traz possibilidades de acesso com permanência ao educando, pois considera os processos qualitativos sobre os quantitativos, a obrigatoriedade de estudos de recuperação processual, de preferência paralelos ao período letivo, e ainda, a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar e de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado e aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

O previsto na lei nem sempre é o que acontece na escola, pois muitos ainda pensam que reprovar vai fazer com que o jovem aprenda mais ou que parar de estudar para trabalhar é o melhor, especialmente para jovens de baixa renda.

Outra possibilidade que se dá ao jovem é ser transferido para o turno da noite, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em uma rede de ensino na qual não há política para EJA.

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul na qualidade de órgão normatizador do sistema estadual de ensino exarou no ano de 2015 o Parecer CEEEd n.º 545/2015, que define as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino da qual destaca-se:

3.4 – Progressão parcial na perspectiva da aprendizagem sem repetência

[...]

Assim, o instituto da progressão parcial possibilita que o aluno seja aprovado mesmo não atingindo todas as condições de aprovação no conjunto do currículo, o que deve estar previsto de forma muito clara no texto regimental e no Projeto Político-Pedagógico da escola.

Ao aluno promovido com progressão parcial deve a escola oferecer estudos complementares, preferencialmente fora do horário regular do curso, para a superação de dificuldades ou a construção de conhecimentos necessários.

A progressão parcial, portanto, evita que alunos reprovados em componente(s) curricular(es) venham a repetir o ano e correr o risco de reprovação em componente curricular já concluído com êxito anteriormente no referido ano, o que no contexto da atual legislação e Diretrizes Curriculares Nacionais poderia ser considerado uma ‘aberração pedagógica’.

O CEEEd, em 2018, novamente traz o instituto da progressão com forma de superação da defasagem idade série na Resolução n.º 343/2018, que define providências para a garantia do acesso e permanência de adolescentes e jovens com defasagem idade/etapa escolar na oferta diurna, da qual cumpre destacar os artigos 3º e 4º:

Art. 3º É garantido aos estudantes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos a permanência no ensino sequencial, com currículo e organização pedagógica adequados a sua faixa etária, preferencialmente no turno diurno.

Paragrafo Único. O estatuto da progressão parcial deverá ser previsto nos Regimentos Escolares no Ensino Fundamental – anos finais e Médio, contribuindo para a permanência e a completude do processo de aprendizagem e desenvolvimento desses estudantes na Educação Básica, desconstituindo a prática de que estudantes com dificuldades ou defasagem idade/etapa escolar sejam encaminhados para a EJA. A progressão parcial não se confunde com aprovação automática, constitui-se mecanismo pedagógico que permite a continuidade de estudos em disciplinas ou áreas em que o estudante não atingiu os objetivos, concomitante à aprovação para a etapa escolar seguinte.

Art. 4º As Instituições de ensino devem implementar projetos pedagógicos contemplando diferenciação curricular, conforme o disposto no artigo 23 da LDBEN, para os adolescentes com defasagem idade/etapa escolar, podendo ser adotado como referência o Programa Trajetórias Criativas.

Observa-se que, mesmo com possibilidades legais, ainda se privilegia a regulação baseada nos pressupostos tradicionais de educação, a avaliação classificatória e excludente. A rede estadual de ensino permanece com as aberrações pedagógicas, como se o jovem estivesse na escola para ser aprovado ou reprovado, esquecendo-se de que ele está na escola para aprender.

Constata-se a necessidade da implementação de Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares que trace a superação do fracasso e da exclusão escolar.

Como diz Boaventura Sousa Santos, citado por Esteban (2008, p. 12):

entre conhecimento-regulação e conhecimento - emancipação na produção da modernidade, em que há um desequilíbrio favorável à regulação, deixando a emancipação em segundo plano, e a defesa da valorização do conhecimento - emancipação, baseado na intersubjetividade, na reciprocidade, na participação e na solidariedade.

Considera-se necessário pensar na emancipação do jovem como sujeito livre, capaz de construir sua própria história, seus próprios conceitos e suas concepções de vida, de homem, de mundo e de sociedade, sem ter que viver e exercer concepções estabelecidas previamente e determinadas por listas de conteúdos e processos engessados, ainda exercidos pela escola contemporânea.

De acordo com o Parecer CNE/CEB n.º 7/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o compromisso com a permanência do estudante na escola é um desafio a ser assumido por todos, porque, além das determinações sociopolíticas e culturais, das diferenças individuais e da organização escolar vigente, há algo que supera a política reguladora dos processos educacionais: há os fluxos migratórios, além de outras variáveis que se refletem no processo educativo. Essa é uma variável externa que compromete a gestão macro da educação, em todas as esferas, e, portanto, reforça a premência de se criarem processos gerenciais que proporcionem a efetivação do disposto no artigo 5º e no inciso VIII do artigo 12 da LDBEN quanto ao direito ao acesso e à permanência na escola de qualidade.

Destaca-se o dispositivo legal, referido no Parecer acima:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

[...]

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

[...]

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...];

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Observa-se que o Poder Público Estadual, diante dos números apresentados e da legislação vigente, está em dívida com os jovens de 15 a 17 anos que se encontram no Ensino Fundamental que reprovam e abandonam a escola, e com aqueles jovens que estão fora desse cenário.

O cenário brasileiro não é diferente quanto à exclusão de jovens de 15 a 17 anos, pois conforme relatório do UNICEF intitulado “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil”, tendo por base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015, apresenta o número de jovens de 15 a 17 anos fora da escola, que chega a 1.593.151, o que representa 15,4% da população.

Quanto ao Rio Grande do Sul, o referido relatório aponta para 81.073 jovens de 15 a 17 anos fora da escola, perfazendo um total de 15,5% da população. O Rio Grande do Sul apresenta índice maior de jovens fora da escola que o Brasil.

Destaca-se na análise do UNICEF (2017, p. 7) sobre a exclusão escolar que:

Dos 2,8 milhões de meninos e meninas fora da escola no País, 1,59 milhão (57%) têm entre 15 e 17 anos. Muitos deles nem chegam a concluir o ensino fundamental. Desde 2008, a cada medição anual da PNAD, temos aproximadamente 1,6 milhões de estudantes de 15 a 17 anos fora da escola.

Observa-se que a vida dos jovens de 15 a 17 anos, sujeitos de direito, não é fácil, pois estar fora da escola é uma realidade que os governos não enxergam, praticamente pode-se dizer que esses jovens invisíveis.

4.2 TRAJETÓRIAS CRIATIVAS E EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS

A origem do nome Trajetórias Criativas ‘Trajetórias Criativas’ remete à possibilidade de professores e estudantes construírem juntos um percurso formativo capaz de renovar a crença do jovem de 15 a 17 anos em si mesmo, de configurar novos vínculos com o grupo e a escola, e de realizar aprendizagens que retroalimentem a condição de se educar ao longo da vida.

MEC (2014)

Diante de problemas tão sérios vividos por jovens, sujeitos de direito, como a defasagem idade-série, a reprovação e o abandono, se for o desejo dos governos superá-los, há caminhos para construir políticas públicas que de fato garantam o pleno desenvolvimento do educando, conforme estabelecido nas legislações vigentes.

Há ações por meio de programas que buscam a superação do insucesso escolar, com destaque para o Programa Trajetórias Criativas e Educação de Tempo Integral, ambos programas Ministério da Educação.

O Trajetórias Criativas é um projeto cujo objetivo é atender jovens de 15 a 17 anos em defasagem idade/série/ano no Ensino Fundamental ou em situação de evasão, tendo por finalidade a correção do fluxo escolar e o acesso ao Ensino Médio, construindo e compartilhando em rede propostas metodológicas diferenciadas que incluam atividades integradas entre as áreas de conhecimento, iniciação científica e uso de tecnologias de interação e comunicação.

A ideia da proposta não é prescrever a elaboração de estratégias de trabalho fechadas, nem indicar aos professores listas de conteúdos ou um conjunto padronizado de objetivos de aprendizagem.

Os professores realizam um trabalho integrado entre as diferentes áreas do conhecimento visando à criação de espaços pedagógicos para o exercício da autoria, do protagonismo e da autonomia do grupo de estudantes.

Uma ação educativa baseada na abordagem Trajetórias Criativas tem início com o estabelecimento de parcerias de trabalho entre universidade, rede escolar (rede pública de ensino), escola (escola pública), família e estudante. As parcerias articulam-se na forma de um coletivo que se retroalimenta e se desenvolve por meio de relações de confiança ao compartilhar ideias, práticas e recursos, tendo como finalidade promoverem jovens de 15 a 17 anos do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, mediante aprendizagens consistentes.

No caso do Rio Grande do Sul, considerando que o Trajetórias Criativas está sendo realizado desde 2011, através de parceria entre o Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul e o grupo de escolas parceiras. É um projeto do governo federal ao qual a SEDUC/RS aderiu para algumas de suas escolas. Destaca-se que:

De acordo com resultados já obtidos em ações educativas embasadas na abordagem Trajetórias Criativas, observamos que gestores e professores participantes evidenciam substanciais reformulações nas concepções, no planejamento e na tomada de decisões docentes. Reflexos dessas reformulações aparecem no planejamento didático pedagógico realizado em conjunto pela equipe de professores, com consistentes transformações metodológicas na criação e na execução cotidiana das ações educativas. Por sua vez, entre os estudantes, destaca-se um sentimento positivo de crença em si e no grupo, de renovação de vínculos com a escola e seus professores, de vigor para vencer obstáculos e realizar aprendizagens (DUTRA et al., 2014a, p. 5-6).

Trajetórias Criativas é uma ação educativa baseada no estabelecimento de parcerias, pela qual são construídas parcerias de trabalho entre universidade, rede escolar (rede pública de ensino), escola (escola pública), família e estudante. As parcerias articulam-se na forma de um coletivo que se retroalimenta e se desenvolve por meio de relações de confiança ao compartilhar ideias, práticas e recursos, tendo como finalidade promover jovens de 15 a 17 anos do ensino fundamental para o ensino médio, mediante aprendizagens consistentes.

Observa-se que o trabalho coletivo desenvolvido entre escola, família, jovens, professores e universidade faz toda diferença. Que significativo os jovens participarem do processo de construção de suas aprendizagens, tornando-se sujeitos autônomos e autores de sua própria história.

Por ofício, a pesquisadora teve a oportunidade de conhecer o Trajetórias Criativas da Escola de Educação Básica Gentil Viegas Cardoso¹⁰. Foi uma experiência significativa de convivência com jovens em idade de estar no Ensino Médio, com vontade de aprender, envolvidos na horta que fornece alimentos para a merenda escolar e outras atividades. Naquele dia os jovens apresentaram seus projetos de pesquisa por meio de mapas conceituais.

Conforme o caderno “Iniciação Científica” do Trajetórias Criativas (DUTRA et al., 2014b), os mapas conceituais são dispositivos que utilizam representações gráficas para evidenciar a relação que une dois conceitos. São úteis aos propósitos educacionais porque possibilitam o acompanhamento dinâmico das aprendizagens dos estudantes e, por

¹⁰ Escola de Educação Básica Gentil Viegas Cardoso, localizada no município de Alvorada, com alunos.

consequência, facilitam o planejamento de intervenções do professor orientador. Assim, ao dialogar com o estudante durante a construção/reconstrução de um mapa conceitual digital, o professor tem acesso a uma poderosa fonte de evidências para o acompanhamento dos processos de conceituação do estudante.

Outra ação desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação foi o Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Ensino Médio nas escolas de ensino médio da rede pública estadual, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.913, de 7 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 27, de 8 de fevereiro de 2018. Conforme disposto no referido decreto, o Programa de Educação em Tempo Integral no Ensino Médio tem por objetivo o planejamento, o desenvolvimento e a execução de um conjunto de ações inovadoras relativas ao currículo e à gestão escolar, por meio da implementação de políticas públicas para o ensino médio em tempo integral no Estado. Será implantado a partir da adesão ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, constando de dezesseis estabelecimentos de ensino em tempo integral, mas a Secretaria da Educação optou por doze, absorvendo 2.163 jovens.

O Programa de Educação em Tempo Integral no Ensino Médio será implantado gradualmente e desenvolvido, em regime integral, em turno único, diurno, com um mínimo de sete horas diárias de atividades pedagógicas, nas unidades escolares de ensino da rede pública estadual, que ofertam ensino médio, por meio de inovações na oferta de ensino e de gestão educacional.

Os recursos destinados à implementação e desenvolvimento do EMTI não são recursos próprios do Estado, pois correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposto no artigo 17 da Lei n.º 13.415, de 2017. O FNDE realizará o repasse de recursos às SEE que forem selecionadas para participar do Programa, cumprido o disposto nos artigos 18 e 20 desta Portaria e de acordo com normas estabelecidas em Resolução de seu Conselho Deliberativo.

Problematizando o cenário educacional, Moll (2017, *online*) diz:

aquilo que é construído pela humanidade não pode ser levado como natural, portanto as desigualdades e o afastamento de grande parte da população de seu papel como agentes democráticos é algo a ser desnaturalizado, pois são imposições da nossa configuração política, social e, principalmente, de formação. Se, como afirmou Anísio Teixeira, 'a cara da escola é a cara da pátria', então o Brasil precisa de uma escola que acolha seus estudantes em todos os âmbitos, ela diz, promovendo não só

o aprendizado das matérias no formato didático, como também o exercício de outras áreas do desenvolvimento humano, como as artes, os esportes, a comunicação, a cidadania, a saúde, etc. É uma educação que pensa a formação de maneira integral e prepara o indivíduo para exercer essa mesma participação depois, quando em contato com as esferas social e política.

Moll (2017) desafia a desnaturalizar o insucesso escolar ao lembrar que as desigualdades na escola precisam ser superadas e que o processo democrático necessita ser vivido por todos e com todos. Destaca-se a necessidade do poder público criar políticas públicas de Estado que deem conta do direito ao acesso e à permanência do jovem na escola com sucesso escolar.

Fazendo um trocadilho com as palavras de Anísio Teixeira, trazidas por Moll (2017), pode-se dizer: a cara da escola estadual do Rio Grande do Sul é a cara do Rio Grande do Sul, então o Rio Grande do Sul precisa de uma escola Escola Pública como um espaço social dinâmico, em constante movimento, em que decisões administrativas, pedagógicas e políticas são tomadas no dia a dia, em que convivem e interagem diferentes sujeitos sociais, de diferentes saberes, com distintos papéis, interesses, responsabilidades, visões de mundo, de homem e de sociedade, com uma organização calcada numa estrutura de relações que reflete a centralização ou descentralização do poder, que constrói o conhecimento a partir da realidade e da experiência dos alunos e que respeita os valores, a multiculturalidade, as peculiaridades étnicas, a diversidade social e a historicidade da comunidade local.

Enfim, a escola é sujeito fundamental para a reconfiguração necessária a ser vivida no Rio Grande do Sul e, porque não dizer, no Brasil.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisadora, ao colocar-se no lugar de jovens de 15 a 17 anos que ainda se encontram nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, sente uma tristeza profunda. Enquanto o senso comum espera que os jovens sejam o futuro do Brasil, o país está com muitos jovens engaiolados, controlados e acovardados, pois foi essa a construção possível para esses jovens que não foram encorajados a voar.

A banalização de ter jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental faz com que eles permaneçam no Ensino Fundamental, uma vez que a sociedade coloca a culpa exclusivamente neles, não responsabiliza o processo, os demais atores e os trata como intrusos, como sujeitos sem direitos, até torná-los invisíveis.

Esses jovens de 15 a 17 anos, que permanecem e se misturam aos educandos do Ensino Fundamental, passam a ser invisíveis, imperceptíveis. Não há proposta pedagógica que abrace ou inclua esses jovens, que os tragam de volta aos seus lugares. Lembrando que na obra de Paulo Freire (2002, p. 141), “Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa”, ele diz “Ensinar exige querer bem ao educando”. Todos que são responsáveis pelo processo de ensinar deveriam querer bem a esses jovens, garantindo a eles o que lhe é de direito, o acesso, a permanência com sucesso escolar.

Por sua característica de relação humana, a educação só pode dar-se mediante o processo pedagógico, necessariamente dialógico, não-dominador, que garanta a condição de sujeito, tanto do educador quanto do educando. Por sua imprescindibilidade para a realização histórico-humana, a educação deve ser direito de todos os indivíduos enquanto viabilizadora de sua condição de seres humanos.

5 APONTAMENTOS FINAIS

Inspiração

Há escolas que são gaiolas.

Há escolas que são asas.

Escolas que são gaiolas existem para que os pássaros desaprendam a arte do vôo.

Pássaros engaiolados são pássaros sob controle.

Engaiolados, o seu dono pode levá-los para onde quiser.

Pássaros engaiolados sempre têm um dono.

Deixaram de ser pássaros.

Porque a essência dos pássaros é o vôo.

Escolas que são asas não amam pássaros engaiolados.

O que elas amam são os pássaros em vôo.

Existem para dar aos pássaros coragem para voar.

Ensinar o vôo, isso elas não podem fazer, porque o vôo já nasce dentro dos pássaros.

O vôo não pode ser ensinado.

Só pode ser encorajado.

Rubem Alves

A presente dissertação teve como objetivo analisar o acesso e a permanência no Ensino Médio no Rio Grande do Sul, tendo como referência a política pública estadual a partir da Emenda Constitucional n.º 59/2009, que universaliza a educação básica dos quatro aos 17 anos. Foram pesquisados os governos Yeda Crusius (2009-2010), Tarso Genro (2011-2014) e José Ivo Sartori (2015-2018).

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, de oferta obrigatória, cujas finalidades são: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Por dever legal, o Estado deverá oferecer o Ensino Fundamental e priorizar o Ensino Médio. Diante disso, o Estado deve desenvolver políticas públicas capazes de superar a desigualdade existente no Rio Grande do Sul. Os índices de reprovação e abandono em 2017 ultrapassaram os 30% do total dos estudantes. Isso significa que 98.856 jovens viveram experiências de insucesso escolar. Como o metafórico Rubem Alves, quase 100.000 jovens ficaram presos em gaiolas, sem falar dos jovens de 15 a 17 anos que permanecem enjaulados no Ensino Fundamental.

As políticas desenvolvidas nos governos analisados evidenciaram as ações específicas de cada governo e não a política pública para a sociedade gaúcha. A descontinuidade das

políticas educacionais demonstram um enorme prejuízo aos educandos e aos educadores da rede estadual e a toda a sociedade do Rio Grande do Sul.

Apesar dos governos Yeda Crusius e José Sartori priorizarem como política pública a Reconstrução Curricular para a Educação Básica, apenas Tarso Genro implantou políticas públicas específicas para o Ensino Médio, com formação de professores, incentivo à carreira, reajuste salarial e pagamento em dia dos vencimentos dos professores, cabendo lembrar que a obrigação do estado é com o Ensino Médio.

No governo Yeda Crusius foi elaborado, por profissionais contratados, o caderno Lições do Rio Grande, cuja proposta de Referencial Curricular do Rio Grande do Sul apresenta as habilidades e competências cognitivas e o conjunto mínimo de conteúdos que devem ser desenvolvidos em cada um dos anos letivos dos quatro anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. A autonomia pedagógica da escola consiste na liberdade de escolher o método de ensino, em sua livre opção didático-metodológica, mas não no direito de não ensinar, de não levar os alunos ao desenvolvimento daquelas habilidades e competências cognitivas ou de não abordar aqueles conteúdos curriculares.

No governo Tarso Genro a Reestruturação Curricular traz a concepção cidadã da educação, ancorada em três fatores estruturantes: valorização profissional, diretamente relacionada à questão salarial, à carreira e à formação inicial e continuada; reestruturação física da rede estadual de ensino; e reestruturação do currículo da educação básica, priorizando o Ensino Médio. A organização curricular apresenta a politecnia, que supõe novas formas de seleção e organização dos conteúdos a partir da prática social, contemplando o diálogo entre as áreas de conhecimento; supõe a primazia da qualidade da relação com o conhecimento pelo protagonismo do aluno sobre a quantidade de conteúdos apropriados de forma mecânica; e supõe a primazia do significado social do conhecimento sobre os critérios formais inerentes à lógica disciplinar. Lembre-se que estes são dispositivos da LDBEN.

Foi o governo Tarso Genro que mais investiu em educação e, conforme os dados apresentados, também foi o que obteve menor índice de reprovação e abandono dos jovens no ensino médio.

No governo José Sartori houve Reestruturação Curricular para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC/RS), com o objetivo de buscar alinhamento curricular para a Educação Básica norteado na Declaração de Incheon e propôs uma Reestruturação Curricular, entendendo que tais pressupostos expressariam a garantia do direito à educação que é conferido a todo cidadão brasileiro. O Ensino Religioso

passou a ser uma área do conhecimento na Reestruturação Curricular do governo de José Sartori, mesmo o Brasil sendo um país laico.

Algumas concepções de educação apresentadas como referencial teórico nos documentos orientadores das Reconstruções Curriculares são contraditórias ao que se vive e exerce na educação como um todo, desrespeitando a legislação brasileira e os princípios democráticos da cidadania, da liberdade e do pluralismo de ideias, bem como os direitos humanos de cada um.

Quanto às diferentes propostas de Reconstrução Curricular apresentadas pelos governos, nenhuma delas incidiu na formação inicial de professores. Passam despercebidas as ditas mudanças, pois a cada anúncio de mudança ocorre desestruturação das equipes escolares, parcelamento de salários e retirada de direitos. Giuseppe Tomaso di Lampedusa (2007), escritor italiano nascido em 1896, em uma de suas obras afirma que tudo deve mudar para que tudo fique como está, e é isso que educadores e educandos vivem na rede pública estadual do Rio Grande do Sul.

O estudo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2018), a partir das informações obtidas no *software* Tribunal de Contas educa e atualizadas até 2017, destaca, quanto à meta 3 do PNE/2014: Universalização do acesso à escola para a população de 15 a 17 anos, que dos 497 Municípios gaúchos, apenas em 26 deles foi universalizado o acesso à escola para a população de 15 a 17 anos. A meta 3 do PNE tinha prazo de cumprimento até o ano de 2016. O relatório lembra que a responsabilidade pelo seu cumprimento é do Estado, a teor do artigo 211, § 3º, da Constituição da República e do artigo 10, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Embora alguns governos demonstrem, nas campanhas eleitorais, disposição e desejo de acertar ao elaborar e implementar suas políticas públicas, os dados encontrados na pesquisa evidenciaram que o poder público estadual não cumpre a disposição legal do acesso e da permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Médio, conforme a Emenda Constitucional n.º 59/2009, tendo em vista o número de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental, os altos índices de reprovação e abandono, que chegam a 30%, e também o número preocupante de jovens de 15 a 17 anos fora da escola, mais de 80.000, conforme PNAD 2015.

Para essa pesquisadora é grave o não cumprimento da EC n.º 59/2009, pois o Ensino Médio adquiriu o *status* de direito público subjetivo, surgindo uma dúvida: Será que algum governo se preocupa com essa questão? Quem poderá requerer com sucesso o direito desses jovens?

O que se observa é a falta de seriedade com a formação de estudantes, na medida em que a escola não consegue universalizar o saber para todos, nem acolhê-los, ao passo que as classes mais favorecidas têm o acesso facilitado aos diferentes saberes e ao desenvolvimento de diferentes áreas do conhecimento. Velhos preconceitos não são superados.

O Rio Grande do Sul poderia ser contemplado com amplo processo democrático de elaboração de projeto de educação para a rede estadual e não projetos de governos gaúchos. Poder-se-ia construir uma proposta pedagógica de Estado, superando a descontinuidade, com a construção de escolas públicas democráticas caracterizadas como espaço de inclusão, de respeito às diferenças e aos diferentes saberes, que admite e compreende o conflito e que sabe administrá-lo democraticamente; espaço em que as decisões pedagógicas e administrativas são tomadas coletivamente, por todos os segmentos (pais, alunos, professores e funcionários) da comunidade escolar.

E que não se coloque o educador como o único responsável pelo sucesso das mudanças curriculares, pois das Reconstruções Curriculares analisadas, os governos atribuíram o sucesso à implementação das referidas mudanças ao educador. Não é possível esquecer que os professores no último governo receberam parcelado, sem reajuste salarial e sem promoção na carreira, durante os quatro anos de mandato. Que contribuições significativas um trabalhador pode dar ao ser massacrado no seu trabalho?

Trata-se, portanto, de ter disposição para mudanças – não meras “reformas”, tão conhecidas e malfadadas que implicam diálogo entre professores, gestores, funcionários, estudantes, pais e a reinvenção das escolas como efetivas comunidades de convivência nas quais cada um e todos podem dizer a sua palavra e, dizendo-a, possam construir novos conhecimentos, habilidades e experiências que permitam uma inclusão emancipatória nesta sociedade que cabe a todos transformar (MOLL, 2012).

Que não se privilegiem saberes e poderes, mas que haja o encontro do caminho necessário para a superação do fracasso escolar e da falta de perspectivas por parte dos jovens, e que sejam buscadas alternativas de solução para que, de fato, o direito de jovens em idade escolar de concluir o Ensino Médio e ter acesso ao ensino superior, bem como ao mundo do trabalho, seja garantido.

Que os governos do Rio Grande do Sul possam instituir políticas públicas educacionais capazes de desengaiolar, encorajar e libertar os jovens para voar.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Nelson Cardoso. Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)? **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, RJ, v. 22, n. 71, p. 1-25, 2017.

ARROYO, Miguel G. **Ofício de mestre: imagens e autoimagens**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2000.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. **Perfil da educação pública no Rio Grande do Sul: educação infantil e ensinos fundamental e médio**. Porto Alegre: Grupo Técnico Atricon-IRB, 2018.

AZEVEDO, José Clovis de; REIS, Jonas Tarcísio. **Reestruturação do ensino médio: pressupostos teóricos e desafios da prática**. São Paulo: Fundação Santillana, 2013.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 2 jul. 2016.

_____. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 4 mar. 2017.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9394.htm>>. Acesso em: 2 jul. 2018.

_____. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10172.htm>. Acesso em: 2 mar. 2017.

_____. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm#art1>. Acesso em: 3 mar. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 3, aprovado em 8 de novembro de 2018. Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei n.º 13.415/2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 nov. 2018, p. 49.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 dez. 2010, p. 34.

CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Banco de Teses (Dissertações)**. 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=2164>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Por um novo Plano Nacional de Educação. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 144, p. 790-811, set./dez. 2011.

DUTRA, Ítalo Modesto [et al.]. **Trajetórias criativas: jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia: caderno 1: proposta**. Brasília: Ministério da Educação, 2014a.

_____. **Trajetórias criativas: jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia: caderno 7: iniciação científica**. Brasília: Ministério da Educação, 2014b.

ESTEBAN, Maria Teresa. Avaliação e fracasso escolar: questões para debate sobre a democratização da escola. **Revista Lusófona de Educação**, Lisboa, v. 13, n. 13, p. 123-134, 2009.

_____. Silenciar a polissemia e invisibilizar os sujeitos: indagações ao discurso sobre a qualidade da educação. **Revista Portuguesa de Educação**, Minho, PT, v. 21, n. 1, p. 5-31, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. (Coleção Leitura).

_____. **Pedagogia do oprimido**. 30. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades**. Brasília, DF: UNICEF, 2011.

GEHLEN, Maria Eloá. **O direito é concluir o ensino médio: na vida de todos, na voz dos operadores do direito, nos processos judiciais e na Teoria do Garantismo**. 2015. 229 f. Tese (Doutorado em Educação)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, 2015.

GOBO, Rosmari Marodin. **O ensino médio politécnico no Estado do Rio Grande do Sul: o princípio pedagógico da pesquisa e a reconstrução dos saberes docentes na escola pública**. 2018. 222 f. Dissertação (Mestrado em Educação)-Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Ijuí, 2018.

GRABOWSKI, Gabriel. BNCC esvazia e precariza o ensino médio. **Extraclasse**, dez. 2018. Disponível em: <<https://www.extraclasse.org.br/exclusivoweb/2018/12/reforma-altera-a-estrutura-do-ensino-medio/>>. Acesso em: 2 jan. 2019.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 2.

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE POLÍTICA EDUCACIONAL E TRABALHO DOCENTE. **Dicionário**: verbetes Formação docente no Ensino Médio; Política pública. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.gestrado.net.br/?pg=dicionario-verbetes&id=16>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília: INEP, 2017.

KRAWCZYK, Nora. Reflexões sobre alguns desafios do Ensino Médio no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 144, p. 752-769, set./dez. 2011.

KUENZER, Acácia Zeneida (org.) **Ensino Médio**: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. São Paulo: Cortez, 2001.

LAMPEDUSA, Giuseppe Tomaso di. O Leopardo. **Há sempre um livro... à nossa espera**, 2007. Disponível em: <<https://hasempreumlivro.blogspot.com/2007/06/o-leopardo-de-giuseppe-tomasi-di.html>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

LINCK, Ieda Márcia Donati; LIMA, Wendel dos Santos. O Referencial Curricular Lições do Rio Grande: o professor, a linguagem e a língua. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MERCOSUL, 14., 2012, Cruz Alta, RS. **Anais...** Cruz Alta, RS: Universidade de Cruz Alta, 2012. p. 1-14.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MENDONÇA, Patricia Moulin. **O direito à educação em questão**: as tensões e disputas no interior do Programa Mais Educação. 2017. 179 f. Tese (Doutorado em Educação)-Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Belo Horizonte, 2017.

MOLL, Jaqueline. **Jaqueline Moll e a educação integral**: depoimento. [10 mar. 2017]. Porto Alegre: UFRGS Ciência. Entrevista concedida a Yuri Correa. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/secom/ciencia/jaqueline-moll-e-a-educacao-integral/>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da Educação Integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MOLL, Jaqueline; GARCIA, Sandra R. O. Prefácio. In: DAYRELL, Juarez; CARRANO, Paulo; MAIA, Carla Linhares (orgs.). **Juventude e Ensino Médio**: sujeitos e currículos em diálogo. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 7-9.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. A reestruturação do trabalho docente: precarização e flexibilização. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1127-1144, 2004.

PARO, Vítor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

PERIN, Angelita Tatiane Silva dos Santos. **Uma pedagogia das possibilidades**: gestão colaborativa, práticas educativas e organização curricular. 2017. 221 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Gestão Educacional)-Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional. Santa Maria, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. Comissão de Ensino Médio e Educação Superior. **Deliberação n. 542/2017**. Aprova a Matriz Curricular, incluindo o Plano Político Pedagógico do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, proposto pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Programa instituído pelo Ministério da Educação, pela Portaria MEC nº 727/2017. Disponível em: <http://www.ceed.rs.gov.br/download/20170912134726deliberacao_0542.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Resolução n. 340, de 21 de março de 2018**. Define as Diretrizes Curriculares para a oferta do Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino. Disponível em: <http://www.ceed.rs.gov.br/download/20180327150103resolucao_0340.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 545/2015. **Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica**: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio no Sistema Estadual de Ensino. Disponível em: <http://www.ceed.rs.gov.br/upload/1438180324_pare_0545.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. Proposta pedagógica para o ensino médio politécnico e educação profissional integrada ao ensino médio - 2011-2014. Disponível em: <servicos.educacao.rs.gov.br/dados/ens_med_proposta.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. **Reestruturação curricular Ensino Fundamental e Médio 2016**: documento orientador. Disponível em: <<http://www.educacao.rs.gov.br/UPLOAD/ARQUIVOS/201702/09164831-REESTRUTURACAO-CURRICULAR-ENSINO-FUNDAMENTAL-E-MEDIO-2016-DOCUMENTO-ORIENTADOR.PDF>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. **Referencial Curricular Lições do Rio Grande**. Porto Alegre: Secretaria Estadual de Educação, 2009.

_____. RS terá doze novas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral a partir de março. **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, 20 fev. 2018. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/rs-tera-12-novas-escolas-de-ensino-medio-em-tempo-integral-a-partir-de-marco>>. Acesso em: 2 mar. 2019.

SANTOS, Tania Steren. Do artesanato intelectual ao contexto virtual: ferramentas metodológicas para a pesquisa social. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 120-156, jan./jun. 2009.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas (SP): Autores Associados, 2007.

TARDIF, Maurice. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Tradução de João Batista Kreuch. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação é um direito**. 4. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

_____. **Educação não é privilégio**. 7. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

UNESCO. **Educação 2030**: Declaração de Incheon e Marco de Ação, rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Brasília: UNESCO, 2016.

UNICEF. **Cenário da exclusão escolar no Brasil**. Brasília: UNICEF Brasil, 2017,

VAZ, Cláudia Patrícia Schutz. **Referencial curricular Lições do Rio Grande e os discursos coletivos dos professores de uma escola estadual**. 2012. 60 f. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências)-Universidade Federal do Rio Grande, Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. Rio Grande, 20 dez. 2012.

VIEIRA, Evaldo. A política e as bases do direito nacional. **Cadernos Cedes**, Campinas, SP, ano XXI, n. 55, p. 9-29, nov. 2001.